

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 9ª REGIÃO MILITAR (Gov das Armas Prov MT/1821) REGIÃO MELLO E CÁCERES

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO Nr 5 - SSMR/9, DE 14 DE JUNHO DE 2024 (NUP Nr 64320.006448/2024-82)

PROCESSO SELETIVO VISANDO AO ESTÁGIO BÁSICO DE CABO TEMPORÁRIO (EBCT), PARA PROFISSIONAIS COM NÍVEL FUNDAMENTAL EM 2025

O Comandante da 9ª Região Militar (Cmt 9ª RM), responsável pela execução do serviço militar na área abrangida pelos estados de Mato Grosso do Sul (MS), Mato Grosso (MT), e pelo município de Aragarças-GO, no uso das atribuições que lhe compete, torna pública a abertura de inscrições, para a realização de Processo Seletivo (PS) para prestação do serviço militar temporário e voluntário, sob a forma de Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT), de forma transitória e por tempo determinado, a ser regido por este Aviso de Convocação para Seleção (ACS) e anexos, os quais estabelecem as condições específicas visando à incorporação de profissionais com nível fundamental, do sexo masculino e feminino.

O presente ACS e anexos observam as seguintes disposições legais:

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988 Institui um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias;
- Emenda Constitucional Nr 77 de 11 de fevereiro de 2014 Altera os incisos II, III e VIII do § 3º do Art 142 da CF, para estender aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o Art 37, inciso XVI, alínea "c";
- Lei Complementar Nr 97, de 9 de junho de 1999 Normas Gerais para a Organização, o Preparo e o Emprego das Forças Armadas (FA);
 - Lei Nr 2.552, de 3 de agosto de 1955 Fixa a composição da Reserva do Exército;
- Lei Nr 4.375, de 17 de agosto de 1964 Lei do Serviço Militar; retificada pela Lei Nr 4.754, de 18 de agosto de 1965; alterada pela Lei Nr 13.954, de 16 de dezembro de 2019;
 - Lei Nr 4.737, de 15 de julho de 1965 Código Eleitoral;
- Lei Nr 6.880, de 9 de dezembro de 1980 Estatuto dos Militares; alterado pela Lei Nr 13.954, de 16 de dezembro de 2019;
- Lei Nr 9.394, de 20 de dezembro de 1996 Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, regulamentada pelo Decreto Nr 9.432, de 29 de junho de 2018, que regulamenta a Política Nacional de Avaliação e Exames da Educação Básica;
- Lei Nr 9.784, de 29 de janeiro de 1999 Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- Lei Nr 12.705, de 8 de agosto de 2012 Dispõe sobre requisitos para ingresso nos cursos de formação de militares de carreira do Exército;

- Lei Nr 13.874, de 20 de setembro de 2019 Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências;
- Lei Nr 13.954, de 16 de dezembro de 2019 Reestrutura a carreira militar e regulamenta o Sistema de Proteção Social dos Militares;
- Medida Provisória Nr 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas;
 - Decreto-lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal;
 - Decreto-lei Nr 3.689, de 3 de outubro de 1941 Código de Processo Penal;
 - Decreto-lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969 Código Penal Militar;
 - Decreto-lei Nr 1.002, de 21 de outubro de 1969 Código Processo Penal Militar;
- Decreto Nr 57.654, de 20 de janeiro de 1966 Regulamenta a Lei do Serviço Militar; alterado pelo Decreto Nr 58.759, de 28 de junho de 1966; alterado pelo Decreto Nr 76.324, de 22 de setembro de 1975; alterado pelo Decreto Nr 93.670, de 9 de dezembro de 1986; alterado pelo Decreto Nr 627, de 7 de agosto de 1992; alterado pelo Decreto Nr 1.294, de 26 de outubro de 1994;
- Decreto Nr 60.822, de 7 de junho de 1967 Aprova as Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas; alterado pelo Decreto Nr 63.078, de 5 de agosto de 1968; alterado pelo Decreto Nr 703, de 22 de dezembro de 1992;
- Decreto Nr 8.160, de 18 de dezembro de 2013 Alterou Decreto Nr 4.502, de 9 de dezembro de 2022;
- Decreto Nr 9.094, de 17 de julho de 2017 Regulamenta dispositivos da Lei Nr 13.460, de 26 de junho de 2017, dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, institui o Cadastro de Pessoas Físicas CPF como instrumento suficiente e substitutivo para a apresentação de dados do cidadão no exercício de obrigações e direitos e na obtenção de benefícios, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário Redação dada pelo Decreto Nr 9.723 de 2019;
- Decreto Nr 9.508, de 24 de setembro de 2018 Reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta;
- Portaria Nr 1.065, de 23 de setembro de 2019 Disciplina a emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social em meio eletrônico Carteira de Trabalho Digital;
- Portaria Nr 388-Min Ex, de 10 de julho de 1998 Aprova a Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz;
- Portaria Nr 052-Cmt Ex, de 6 de fevereiro de 2001 Aprova as Normas para o Controle do Exercício de Funções que exigem Qualificação Profissional Regulamentada por Lei;
- Portaria Nr 462-Cmt Ex, de 21 de agosto de 2003 Aprova as Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68);
- Portaria Nr 380-Cmt Ex, de 29 de maio de 2012 Altera e revoga dispositivos das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 257, de 30 de abril de 2009;

- Portaria Nr 1.783, de 29 de junho de 2022 Aprova as Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército e dá outras providências IGPMEx (EB10-IG-02.022), 2ª Edição, 2022;
- Portaria C Ex Nr 1.443, de 7 de janeiro de 2021 Estabelece a equivalência entre os cursos realizados no Brasil e no exterior, em instituições civis ou militares de ensino e os tipos de cursos constantes no Anexo III da Lei Nr 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e os critérios para a concessão do Adicional de Habilitação;
- Portaria EME/C Ex Nr 407, de 25 de julho de 2022 Aprova as Normas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009) 2ª Edição 2022;
- Portaria EME/C Ex Nr 475, de 6 de dezembro de 2023 Altera e revoga dispositivos das Normas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N- 30.009), 2ª Edição, 2022, aprovadas pela Portaria DGP/C Ex nº 407, de 25 de julho de 2022;
- Portaria Nr 101-EME, de 1º de agosto de 2007 Aprova as Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro;
- Portaria Nr 068-EME, de 18 de maio de 2012 Aprova as normas gerais para a promoção de Músicos do Exército;
- Portaria-EME/Cmt Ex Nr 850, de 31 de agosto de 2022 Aprova as Diretrizes para o Treinamento Físico Militar e suas Avaliações; revogou a Portaria-EME/Cmt Ex Nr 32, de 31 de março de 2008;
- Portaria COTER/C Ex Nr 117, de 28 de outubro de 2021 Aprova o Manual de Campanha (EB70-MC-10.375) Treinamento Físico Militar, 5ª Edição, 2021, e dá outras providências;
- Portaria Nr 59-EME, de 4 de maio de 2012 Áreas e Habilitações e/ou Profissões de Interesse do Exército para a Convocação do Cabo Especialista Temporário (CET);
- Portaria Nr 081-DGP, de 30 de janeiro de 2012 Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz;
- Portaria Nr 144-DECEX, de 5 de outubro de 2012 Aprova as Instruções Reguladoras do Exame de Comprovação de Habilidade Musical (ECHM) para ingresso na Qualificação Militar Singular dos Cabos e Soldados Músicos (QMG 00-QMP 12) (IR/ECHM-EB60-IR-22.002);
- Portaria Nr 257-DEP, de 30 de abril de 2009 Aprova as Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06);
- Portaria DGP/C Ex Nr 461, de 20 de setembro de 2023 Aprova as Instruções Reguladoras sobre Perícias Médicas e Acidentes em Serviço no Exército (EB30- IR-20.016), 1ª Edição, 2023;
- Portaria GM-MD Nr 5.423, de 8 de novembro de 2023 Aprova o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial Obrigatório nas Forças Armadas em 2025;
- Portaria DGP/C Ex Nr 103, de 12 de dezembro de 2023 Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial Obrigatório no Exército em 2025 EB30- IR-30.001;
- Portaria Normativa Nr 40, de 12 de dezembro de 2007 Institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos Superiores e consolida disposições sobre indicadores de qualidade, banco de avaliadores (Basis) e o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e outras disposições;
 - Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio 4º Edição;
 - Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia 3ª Edição;
- Resolução CNE/CES Nr 1, de 6 de abril de 2018 Estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o Art 39, § 3º, da Lei Nr 9.394/1996, e dá outras providências;

- DIEx Nr 814 Asse1/SSEF/SEF, de 1º de dezembro de 2022 Assunto: adicional de habilitação relacionado aos avisos de convocação para militares temporários; e
- Plano Regional de Convocação, de 27 de março de 2024 Aprova o Plano Regional de Convocação de 2025.

1. CONCEITOS

- **1.1.** Para efeito de conceito e entendimento das condições elencadas neste **ACS e anexos**, devem ser observadas as seguintes definições:
- **1.1.1.** 9ª Região Militar: é um Grande Comando Militar Administrativo que abrange os estados de Mato Grosso do Sul (MS), Mato Grosso (MT) e o município de Aragarças-GO.
- **1.1.2.** Áreas de interesse: são as qualificações profissionais buscadas pela **9º** Região Militar, por intermédio de **PS** simplificado;
- **1.1.3. Atividades-fim:** serão técnicas, especializadas e relacionadas às respectivas áreas de interesse das **Organizações Militares (OM)** do **Exército Brasileiro (EB)**;
- **1.1.4. Atividades-meio:** serão aquelas relacionadas às rotinas de trabalho desenvolvidas pelo **EB**;
- **1.1.5.** Cadastro de Reserva (CR): é a lista de aprovados no PS, que estão aptos a uma possível convocação para a Inspeção de Saúde (IS/3ª Etapa) deste ACS;
 - 1.1.6. Candidato: os cidadãos voluntários que realizaram a etapa da Inscrição;
- **1.1.7.** Caso fortuito: é o evento proveniente de ato humano, imprevisível e inevitável, que impede o cumprimento de uma obrigação, tais como: a greve, a guerra, etc (não se confunde com força maior);
- **1.1.8. Caso omisso:** de acordo com o Direito brasileiro, é uma situação que não está prevista na lei. E a lei omissa é aquela que tem lacunas e dá espaço às interpretações confusas e/ou oportunistas;
- **1.1.9.** Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): é uma norma de classificação numerativa e descritiva de atividades econômicas e profissionais determinada pela Comissão Nacional de Classificação (https://cbo.mte.gov.br/cbosite/pages/home.jsf);
- **1.1.10. Convocação à incorporação:** é o ato pelo qual os brasileiros, após julgados aptos em todas as etapas deste **ACS**, são designados para a incorporação, a fim de prestar o Serviço Militar;
 - 1.1.11. Curso que habilita: é o Curso Profissionalizante na área postulada no caso deste ACS;
- **1.1.12. Erro material:** é um erro perceptível, ou seja, qualquer pessoa pode identificá-lo (por exemplo: caso o juiz troque o nome de uma das partes, trata-se de um erro material);
- **1.1.13. Força maior:** é um evento previsível ou imprevisível, porém inevitável, decorrente das forças da natureza, como o raio, a tempestade, etc (não se confundindo com caso fortuito);
- **1.1.14. Guarnição Militar:** é uma delimitação territorial definida por um ou mais municípios, na qual se localizam **OM**;
- 1.1.15. Incorporação: é o ato de inclusão do convocado ou voluntário em uma OM da ativa das Forças Armadas (FA);
- **1.1.16. Organização Militar:** denominam-se **OM** as organizações do **EB** que possuem denominação oficial, Quadro de Organização (**QO**), ou Quadro de Lotação de Pessoal Militar (**QLPM**) e Quadro de Distribuição de Efetivos (**QDE**), próprios; e
- **1.1.17. Quadro de Cargos Previstos (QCP)**: é o documento específico de cada **OM**, que prevê os cargos necessários para seu funcionamento de acordo com suas necessidades; e
- **1.1.18. Procuração:** é o ato em que uma pessoa/interessado (física ou jurídica) nomeia alguém de sua confiança (procurador) para praticar atos em seu nome.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O candidato deverá ler atentamente as orientações deste **ACS e anexos**, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para a eventual investidura do cargo, sendo de sua

exclusiva responsabilidade ter total conhecimento das orientações/informações e disposições contidas, sob pena de ser eliminado do processo a qualquer momento, bem como conhecimento e aceitação das normas e legislações dispostas.

- 2.2. É de inteira responsabilidade do candidato se informar/consultar, CONSTANTEMENTE, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO PS, as publicações referentes ao Tutorial, ACS e Comunicados, deste PS, divulgados por meio do sítio eletrônico da 9º RM, www.9rm.eb.mil.br, campo "Processo Seletivo", em relação aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.
- 2.3. O PS visa à ocupação de cargos vagos em Organizações Militares localizadas nos estados de Mato Grosso do Sul (MS), Mato Grosso (MT) e município de Aragarças-GO, no ano de 2025, por candidatos do sexo masculino e feminino, que possuam diploma de conclusão do ensino fundamental e curso profissionalizante (curso que o habilita), nas áreas de interesse do EB, conforme previsto no ANEXO "A" ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE (não tendo a necessidade de serem reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), pois não compartilham dessa exigência legal), necessários para a aplicação dos conhecimentos técnico-profissionais em funções específicas, bem como para a realização de atividades voltadas ao serviço ativo do EB, como serviços de escala, instrução, composição de comissões, representações e outras, cujo desempenho caiba à Cabo (Cabo Especialista), em caráter temporário, de forma transitória e por tempo determinado.
- **2.4.** Durante o **PS**, não há, por parte do **EB**, compromisso quanto à incorporação destes profissionais, voluntários para o **EBCT**, portanto, a aprovação no **PS**, por si só, não gera direito ao ingresso; assegura, apenas, a expectativa de direito à designação e incorporação até a data de validade deste **ACS**, ficando a concretização desses atos condicionada à existência de vaga e/ou à discricionariedade do **Cmt** 9ª **RM**.
- **2.5.** Tendo em vista a dificuldade de se determinar a quantidade de vagas no início do **PS**, devido à **movimentação de militares de carreira**, sua divulgação oficial deverá ocorrer, preferencialmente, antes da chamada para a **Inspeção de Saúde (IS/3ª Etapa)**, de acordo com o § 3º do Art 111 da Portaria DGP/C Ex Nr 407, de 25 de julho de 2022.
- **2.6.** As vagas poderão ser alteradas, a qualquer momento, podendo o que foi informado ser suprimido, acrescido ou extinguido dentro de cada área/curso, de acordo com as necessidades das **OM**, até a data da incorporação do candidato, motivada pelo limite do efetivo/teto de militares temporários e pela deliberação do **Cmt** 9º RM.
- **2.6.1.** As alterações a que se referem o subitem anterior poderão ser decorrentes de redução de cargos, supressão de vagas, recompletamento de vagas por militares de carreira ou desautorização, por parte do **Escalão Superior (Esc Sup)**, bem como a conveniência do serviço, casos em que serão divulgados em **Comunicado**, por intermédio do sítio eletrônico da **9ª RM**, www.9rm.eb.mil.br, em relação aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.
- **2.6.2.** O Comando da **9ª RM** não assegura a convocação dos candidatos aprovados, em razão do disposto nos **2 (dois)** subitens anteriores.
- **2.7.** Os candidatos, depois de selecionados, serão incorporados nas **OM**, na condição de **Cabo**. **Especialista**, na graduação de **Cabo**.
- **2.8.** Não haverá, por parte do **EB**, qualquer compromisso quanto à incorporação dos candidatos, mesmo que estes venham a realizar todas as etapas previstas neste **ACS**.
- **2.9.** O **Cabo Especialista Temporário** tem permanência transitória e por tempo determinado nas **Forças Armadas (FA)**, não podendo adquirir estabilidade, e estará sujeito a todas as leis e regulamentos militares.

3. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS AO CONHECIMENTO DO CANDIDATO QUE VISA AO SERVIÇO MILITAR ESPECIALISTA TEMPORÁRIO

- **3.1.** Para a incorporação o candidato:
- **3.1.1.** deverá ser **voluntário** e **brasileiro nato**, conforme o inciso VI, § 3º do Art 12 da **Constituição Federal (CF)**; e
- **3.1.2.** ter no máximo **40 (quarenta)** anos de idade na data prevista para a incorporação no serviço ativo, podendo fazer jus às prorrogações sucessivas, observado o limite máximo de **45 (quarenta e cinco)** anos de idade para permanência, conforme os incisos I e II do Art 27 da Lei do Serviço Militar, alterada pela Lei Nr 13.954, de 16 de dezembro de 2019.
- **3.2.** O candidato não deve possuir, até a data da sua incorporação, mais de **84 (oitenta e quatro)** meses de tempo total de serviço prestado nas **FA**.
- **3.3.** O período inicial da prestação do serviço militar temporário será de **12 (doze) meses**, sendo que após os **6 (seis)** primeiros meses poderá ser concedido o licenciamento a pedido, desde que não haja prejuízo ao serviço, conforme inciso I do Art 181 da Portaria DGP/C Ex Nr 407, de 25 de julho de 2022.
- **3.4.** Ao final do período de **12 (doze)** meses a que se comprometeu, o incorporado poderá ter prorrogado o tempo de serviço militar, por deliberação do **Cmt OM**.
- **3.5.** As prorrogações são por um período de **12 (doze)** meses, exceto a última, que pode ser concedida por um período menor, de modo a não ultrapassar o tempo máximo de **96 (noventa e seis)** meses de serviço prestado nas **FA** ou a idade limite de permanência, ou seja, **45 (quarenta e cinco)** anos, conforme o previsto no § único do Art 160, da Portaria DGP/C Ex Nr 407, de 25 de julho de 2022.
- **3.6.** O incorporado deverá estar ciente de que, ao final de cada ano de serviço, poderá ser licenciado, caso:
 - **3.6.1.** não exista interesse da Administração Militar em prorrogar o seu tempo de serviço;
- **3.6.2.** não preencha os requisitos técnicos e físicos necessários à prorrogação, conforme legislação em vigor;
- **3.6.3.** complete o limite máximo de permanência, **8 (oito)** anos no serviço ativo, para militares temporários nas **FA**; e
- **3.6.4.** durante a prorrogação requerida, venha atingir o limite máximo de **45 (quarenta e cinco)** anos de idade no serviço ativo, não podendo atingir a idade de **46 (quarenta e seis)** anos.
- **3.7.** Durante o tempo em que permanecer no **EB**, o candidato, uma vez convocado, na condição de militar da ativa do **EB**, não poderá possuir vínculo com qualquer cargo, emprego ou função pública, na administração pública Federal, Estadual ou Municipal, ainda que da administração pública indireta, efetivado ou comissionado, devendo ser preenchido/entregue o **ANEXO "J" DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO (EXCETO PROFISSIONAIS DAS ÁREAS/CURSOS DE SAÚDE).**
- **3.7.1.** Aos participantes do **PS**, nas áreas/cursos de saúde, deve ser observado o que prevê a Emenda Constitucional Nr 77, de 11 de fevereiro de 2014, que estende aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o Art 37, inciso XVI, alínea "c" da **CF**, desde que se compatibilize a carga horária e com prevalência da atividade militar.
- **3.8.** Conforme o previsto no Art 29 do Estatuto dos Militares, ao militar da ativa é vedado comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista, em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada, devendo o candidato preencher/entregar o ANEXO "K" DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL E DE CONDIÇÃO SÓCIO-GERENTE OU ADMINISTRADOR DE PESSOA JURÍDICA.
- **3.8.1.** O candidato que mantiver a intenção de ingressar no **EB** deverá, no prazo de **30 (trinta)** dias úteis a contar da data da incorporação, regularizar a sua situação e prestar contas da alteração contratual, sendo que, caso isso não ocorra, responderá pelo crime previsto no Art 204 do Código Penal Militar.

- 3.9. O candidato não poderá ter sido nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:
- **3.9.1.** condenado em processo criminal perante a Justiça Comum ou Militar, seja na esfera Federal ou Estadual, transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena; e/ou
- **3.9.2.** responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público, de qualquer esfera de governo, em Processo Disciplinar Administrativo (PDA), do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção.
- **3.10.** Caso o candidato esteja enquadrado nos subitens "**3.9.1.**" e "**3.9.2.**" acima, deverá informar tal fato por escrito ao **Presidente da Comissão de Seleção Especial do Serviço Técnico Temporário** (**CSE/SvTT**), com a devida Certidão de "*Objeto e Pé*" lavrada pela serventia judicial na qual tramita a ação.
- **3.11.** O candidato que for incorporado às fileiras do **EB** poderá ser empregado em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, seja conforme a destinação constitucional do **EB**, seja em destinações subsidiárias e complementares, de acordo com:
 - 3.11.1. o Art 142 da Constituição Federal de 1988;
 - **3.11.2.** os Arts 16, 16-A e 17-A da Lei Complementar Nr 97, de 9 de junho de 1999;
 - **3.11.3.** os Arts 5º e 6º da Lei Nr 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e
 - **3.11.4.** o Art 23, inciso XIV, da Lei Nr 4.737, de 15 de julho de 1965.
- 3.12. Os militares que guardam o sábado por convicção religiosa devem ter o conhecimento de que poderão ser empregados a qualquer dia para tais atividades.
- **3.13.** Ainda que o Decreto Nr 9.508, de 24 de setembro de 2018, determine reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta, <u>em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelo candidato e consequente necessidade de capacidade física e mental compatível, não serão reservadas vagas para portadores de deficiência.</u>
- **3.14.** O candidato deverá, durante todo tempo de sua incorporação, residir em município pertencente à área de responsabilidade da 9ª Região Militar, declarando estar comprometido a mudar-se para o município de incorporação, por conta própria, caso venha a ser convocado, sem qualquer ônus para o Exército, apresentando os ANEXO "F" DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA e ANEXO "G" DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE INCORPORAÇÃO, devidamente preenchido e assinado.

4. COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL (CSE)

- **4.1.** A execução deste **PS** é atribuída à **CSE**, nomeada em **Boletim Interno (BI)** do **Comando da 9**^a **RM** e coordenada pela **Seção de Serviço Militar Regional (SSMR/9)**.
- **4.2.** Este ACS será complementado por uma Ordem de Serviço (OS), elaborada pela SSMR/9, a ser publicada em BI Cmdo da 9ª RM, com o objetivo de atribuir à CSE encargos e responsabilidades relacionadas com as etapas/fases do PS.

5. CALENDÁRIO GERAL E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL

5.1. O candidato deverá ter ciência, para a participação neste **PS**, das seguintes datas, etapas/eventos, locais e horários (fuso local), conforme quadros abaixo:

CALENDÁRIO GERAL

Nr	Data/Período	Etapa/Evento	Responsável
1	2 a 15 JUL 24	Inscrição Eletrônica (IE/1ª Etapa) – Realização por	Candidato
_	(até 16h)	meio do sítio <u>www.9rm.eb.mil.br</u>	Candidato

Nr	Data/Período	Etapa/Evento	Responsável
		IE/1ª Etapa − Validação das inscrições.	SSMR/9 - Via
2	Até 23 JUL 24	<u>IE/1º Etapa</u> – Divulgação do resultado preliminar da pontuação inicial.	Comunicado no sítio www.9rm.eb.mil.br
3	24 e 25 JUL 24	IE/1ª Etapa - Prazo para entrada com pedido de grau de recurso.	Candidato
4	26 a 6 AGO 24	<u>IE/1ª Etapa</u> - Análise dos recursos.	Asse Ap As Jurd/9ª RM
5	Até 12 AGO 24	 <u>IE/1ª Etapa</u> - Divulgação do resultado da análise dos recursos. <u>IE/1ª Etapa</u> - Divulgação do resultado final da pontuação inicial. <u>Entrega</u> da Documentação (ED/2ª Etapa) - 	SSMR/9 - Via
		Divulgação dos pré-selecionados.	
6	ED/2ª Etapa - Entrega do caderno espiral, conforme of previsto no ANEXO "D", deste ACS, e agendamento divulgado por meio de Comunicado.		
7	Até 30 AGO 24 Entrevista e Avaliação Curricular (EAC/2ª Etapa) Divulgação dos pré-selecionados.		SSMR/9 - Via Comunicado no sítio www.9rm.eb.mil.br
8	2 a 27 SET 24	EAC/2ª Etapa – Presencial.	CSE /Candidato
9	Até 4 OUT 24	Realização de Auditagem das Avaliações Curriculares.	
10	Até 9 OUT 24	<u>EAC/2ª Etapa</u> - Remessa do relatório contendo o resultado preliminar.	CSE
11	Até 15 OUT 24		
12	16 e 17 OUT 24	<u>EAC/2ª Etapa</u> - Prazos para entrada com pedido de grau de recurso.	Candidato
13	18 a 30 OUT 24	EAC/2ª Etapa - Análise dos recursos.	Asse Ap As Jurd/9ª RM
14	Até 5 NOV 24	 EAC/2ª Etapa - Divulgação do resultado da análise dos recursos. EAC/2ª Etapa - Divulgação resultado final da pontuação. Inspeção de Saúde (IS/3ª Etapa) - Divulgação dos pré-selecionados. 	www.9rm.eb.mil.br
15	25 NOV a 9 DEZ 24	(IS/3ª Etapa) – Presencial.	Candidato
16	Até 10 DEZ 24	Remessa das Atas de IS para a SSMR/9.	SPM (HMilACG)
17	Até 11 DEZ 24	<u>IS/3ª Etapa</u> - Divulgação do resultado preliminar.	SSMR/9 - Via Comunicado no sítio www.9rm.eb.mil.br
18	12 e 13 DEZ 24	<u>IS/3ª Etapa</u> - Prazo para entrada com pedido de grau de recurso.	Candidato

Nr	Data/Período	Etapa/Evento	Responsável
	Até 18 DEZ 24	Divulgação do resultado da análise dos recursos.	SSMR/9 - Via
19		Convocação para a ISGR.	Comunicado no sítio
		Remessa dos processos de ISGR para a SSR	www.9rm.eb.mil.br
20	Até 6 JAN 25	Remessa dos processos de ISGR para a SPM (HMilACG)	SSR
21	7 a 9 JAN 25	Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR).	Candidato
22	Até 13 JAN 25	Remessa dos processos de ISGR para a SSR.	SPM do HMilACG
23	Até 15 JAN 25	Remessa dos processos de ISGR para a SSMR/9.	SSR
	Até 16 JAN 25	<u>IS/3ª Etapa</u> - Divulgação do resultado final.	SSMR/9 - Via
24		Exame de Aptidão Física (EAF/4º Etapa) - Divulgação dos pré-selecionados.	Comunicado no sítio www.9rm.eb.mil.br
25	21 a 23 JAN 25	EAF/4ª Etapa – Presencial.	Candidato
26	Até 23 JAN 25	EAF/4º Etapa - Divulgação do resultado.	SSMR/9 - Via
26	Ale 23 JAN 25	Convocação para reunião de designação.	Comunicado no sítio
27	Até 24 JAN 25	Designação (DSG/5ª Etapa).	www.9rm.eb.mil.br.
28	30 a 31 JAN 25	Seleção Complementar (SC/6ª Etapa).	Candidato
29	3 FEV 25	Incorporação na OM de designação.	Candidato

LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DA CSE

LOCAL	ENDEREÇO	
	Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas - CSPFA	
CAMPO GRANDE-MS	Rua General Nepomuceno Costa Nr 168	
	Bairro Vila Alba / CEP 79.100-010	
	Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada,	
CUIABÁ-MT	Avenida Historiador Rubens de Mendonça Nr 5001	
	Bairro CPA / CEP 78.055-901	

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DA CSE

DIA DA SEMANA	HORÁRIOS (FUSO LOCAL)	
	09h 30min às 11h 30min	
2ª a 5ª feira	ou	
	13h às 17h	
6ª feira	8h às 11h 30min	

- **5.2.** Não haverá possibilidade de solicitação de alterações de data, hora **(fuso local)** e local designado pela **SSMR/9** e **CSE**.
- **5.3.** O candidato deverá ter ciência que poderão ocorrer outras incorporações e publicações de calendário além das dispostas acima, a fim de atender a <u>necessidade do serviço</u>.

6. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Este **PS** será realizado de acordo com as etapas/fases dispostas abaixo, obedecendo-se a seguinte sequência e critérios:

ETAPAS	FASES	CHAMADA	CANDIDATO
IE/1ª Etapa	Inscrição Eletrônica (passível de recurso) - Eliminatória - Classificação Provisória	Única	Acesso pelo sítio eletrônico www.9rm.eb.mil.br
	1ª) <u>Entrega da Documentação</u> (não passível de recurso) - Eliminatória	Única	Não é obrigatória a presença, podendo ser entregue por procuração pública ou particular
EAC/2ª Etapa	2ª) <u>Análise do "Caderno" do</u> <u>Candidato</u> (não é passível de recurso)	Única	Não presencial
	3ª) Entrevista e Avaliação Curricular (passível de recurso) -Eliminatória - Classificação Provisória/Definitiva	Única	Presença obrigatória e somente para os inscritos e pré-selecionados para a ED/2ª Etapa
IS/3ª Etapa	Inspeção de Saúde (passível de recurso) - Eliminatória	Única	Presença obrigatória e somente para os candidatos pré-selecionados para a IS/3ª Etapa
EAF/4ª Etapa	Exame de Aptidão Física (passível de recurso somente para a realização da 3ª (terceira) tentativa/execução) - Eliminatória	Única	Presença obrigatória e somente para os candidatos aptos na IS/3ª Etapa
DSG/5ª Etapa	<u>Designação</u> (não é passível de recurso) - Eliminatória	Única	Não é obrigatória a presença do candidato, podendo ser representado por terceiro, portador de procuração pública ou particular; e somente para os candidatos convocados
SC/6ª Etapa	Seleção Complementar (não é passível de recurso) - Eliminatória	Única	Presença obrigatória do candidato designado para a incorporação

- **6.2.** O candidato, ao se apresentar em qualquer etapa/fase do **PS**, deverá identificar-se por meio de documento legal com fotografia, assinando a lista de presença, similar com a assinatura constante de sua identidade ou documento equivalente.
- **6.2.1.** No caso de representação por procuração pública ou particular deverá ser apresentado o **ANEXO "R" DA PROCURAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**, devidamente preenchido, com reconhecimento de firma.

6.3. A contar da 3ª Fase da 2ª Etapa (Entrevista e Avaliação Curricular), em caso de igualdade na classificação, ou seja, mesma pontuação para mais de 1 (um) candidato, na mesma área/curso de interesse da 9ª RM, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate para todas as fases seguintes, inclusive para fins de incorporação, na ordem/precedência abaixo estabelecida:

ORDEM	PRECEDÊNCIA	
1º	a) Praça da Ativa Temporário	
2º	b) Reservista de 1ª Categoria	
3º	c) Reservista de 2ª Categoria	
4º	d) Precedência Hierárquica	
5º	e) O de menor tempo de serviço nas FA	
6º	f) O de maior idade	

7. INSCRIÇÃO ELETRÔNICA (1ª Etapa/IE)

- **7.1.** Será disponibilizado no sítio eletrônico da 9ª RM, <u>www.9rm.eb.mil.br</u>, na pasta "CET" do ACS, um TUTORIAL (LEIA-O ATENTAMENTE), contendo orientações (PASSO A PASSO) para o correto preenchimento da inscrição no Sistema de Inscrição para o Serviço Técnico Temporário (SISVTT).
 - 7.2. Poderão se inscrever neste ACS os candidatos de todas as regiões do Brasil.
 - 7.2.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- **7.3.** O candidato interessado em concorrer às vagas disponibilizadas nas **OM** sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul deverá, no momento da inscrição "on-line", escolher como prioridade a Guarnição de Campo Grande (MS) e realizar todas as etapas do **PS** nessa localidade.
- **7.4.** O candidato interessado em concorrer às vagas disponibilizadas nas **OM** sediadas no Estado de Mato Grosso e no município de Aragarças-GO deverá, no momento da inscrição "*on-line*", escolher como prioridade a Guarnição de **Cuiabá (MT)** e realizar todas as etapas do **PS** nessa localidade.
- **7.5.** Ao acessar pela internet o sítio eletrônico da **9ª RM**, <u>www.9rm.eb.mil.br</u>, o candidato deverá, obrigatoriamente:
- **7.5.1.** certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ocupar o cargo da área de conhecimento pretendida/postulada, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento da inscrição, sob pena de ficar inabilitado no **PS**;
- **7.5.2.** preencher o formulário "on-line" de Inscrição Eletrônica (IE), onde deverão ser informados tanto os dados pessoais como os dados profissionais, devendo o citado formulário (formulário de IE) ser impresso e apresentado por ocasião da ED/1ª Fase da EAC/2ª Etapa;
- **7.5.2.1.** caso o candidato não consiga imprimir o referido formulário de **IE**, poderá solicitar a impressão deste, por ocasião da **ED/1**² **Fase da EAC/2**² **Etapa; e**
- 7.5.2.2. o formulário de IE impresso, apresentado por ocasião da Entrega da Documentação (ED/1ª Fase da EAC/2ª Etapa), deverá conter as mesmas informações registradas no SISvTT quando do encerramento da IE.
- **7.5.3.** observar com atenção o **ANEXO "E" FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS (PONTUAÇÃO)**, para o correto preenchimento do formulário de **IE**;
- **7.5.4.** não será admitida a realização de mais de **1 (uma)** inscrição neste **ACS**, utilizando o mesmo número do **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**; e
- **7.5.5**. ao candidato, será facultado participar (inscrever-se) de quantos **ACS** desejar, sendo permitido escolher, obrigatoriamente, apenas **1 (um)** curso por **ACS**.
- **7.6.** A pontuação é gerada automaticamente pelo **SISvTT**, de acordo com os dados registrados pelo próprio candidato no formulário de **IE**.
- **7.7.** Somente serão validados e receberão pontuação os diplomas/certificados/declarações de graduação, pós-graduação, cursos e a experiência profissional, que estiverem registrados no formulário de IE e em consonância com os ANEXO "A" ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE e ANEXO "E" FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS CET (PONTUAÇÃO).

- 7.8. O candidato deverá registrar o curso profissionalizante somente no campo "Dados Específicos Curso que o habilita ao desempenho da função".
- **7.8.1.** A informação do **curso profissionalizante** não deverá ser duplicada no campo "**Diplomas**".
- **7.8.2.** Caso haja a duplicidade da referida informação, a pontuação será computada **1 (uma)** única vez.
- **7.9.** Não serão aceitas inscrições fora do prazo especificado no item **5. CALENDÁRIO GERAL E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL,** nem inscrição condicional e nem por outro meio que não o estabelecido neste **ACS**.
- **7.10.** Para o **PS de Cabo Especialista Temporário (CET)** podem se candidatar os militares da ativa, os reservistas, os dispensados de incorporação e as mulheres, desde que não haja regressão hierárquica. Não podem se candidatar os militares que estão realizando o Serviço Militar Obrigatório, conforme o previsto no § 2º do Art 61 da Portaria DGP/C Ex Nr 407, de 25 de julho de 2022, alterada pela Portaria DGP/C Ex Nr 475, de 6 de dezembro de 2023.
- 7.11. O candidato militar deverá informar oficialmente ao seu Comandante, Chefe ou Diretor sobre sua inscrição para esta seleção, para que sejam adotadas as providências decorrentes por parte da instituição a que pertence, conforme o previsto no Art 185 da Portaria DGP/C Ex Nr 407, de 25 de julho de 2022.
- **7.12.** O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de **IE**, arcando com todas as consequências.
- 7.13. O EB não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos equipamentos de informática, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitarem a transferência de dados.
- **7.14.** Após o término do período de **IE**, previsto no **item 5. DO CALENDÁRIO GERAL E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL**, não será permitida qualquer inserção de dados profissionais (ex: diplomas, cursos, certidões, tempo de experiência profissional etc.) no cadastro do candidato.
- **7.14.1.** Durante a EAC/2ª Etapa, só serão analisados, aceitos e pontuados os dados inseridos no cadastro do candidato e realizados pela internet, quando da IE "on-line".
- **7.15.** O candidato não poderá possuir uma pontuação inferior a **2,0 (dois)** pontos para ficar apto a participar da etapa seguinte.
- **7.16.** Considerando o previsto no subitem anterior, **ATENÇÃO ESPECIAL** deverá ser dada, pelo candidato, ao correto registro das informações referentes aos diplomas, cursos, certidões e experiência profissional, nos campos específicos, sob pena de ser eliminado do **PS**.
- **7.17.** O resultado preliminar desta etapa (validação da IE) será divulgado, por meio de Comunicado, na data prevista no **item 5. DO CALENDÁRIO GERAL E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL** deste **ACS**, por meio do sítio eletrônico da **9ª RM**, www.9rm.eb.mil.br, podendo ser objeto de recurso.
- 7.17.1. O candidato poderá interpor recurso administrativo, devendo comparecer presencialmente ou por intermédio de procurador, na SSMR/9, com a finalidade de entregar o ANEXO "Q" FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO, conforme orientações contidas no item 17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.
- 7.17.2. Os recursos administrativos somente poderão ser entregues/protocolados na Guarnição para a qual o candidato se inscreveu no PS.
- **7.18.** Após a análise dos recursos a **SSRM/9** divulgará no sítio eletrônico da **9ª RM**, **www.9rm.eb.mil.br**, por meio de **Comunicado**, o que segue:
 - 7.18.1. o resultado da análise dos recursos;
 - **7.18.2.** o resultado final da pontuação inicial; e
 - 7.18.3. os pré-selecionados para a 1ª fase da EAC/2ª Etapa.

7.19. A referida informação deverá ser publicada em **Aditamento** ao **BI da 9ª RM** para fins de registro.

8. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (1º Fase da EAC/2º Etapa)

- **8.1.** Somente candidatos pré-selecionados, participarão desta etapa/fase, devendo comparecer no local e prazo (data/hora) estabelecidos em **Comunicado** a ser divulgado no endereço eletrônico da **9º RM**, **www.9rm.eb.mil.br**, junto à **CSE**.
- **8.1.1.** Poderá ocorrer mais de 1 (uma) convocação para esta fase/etapa, em decorrência de novas aberturas de vagas, desistências ou desclassificações de candidatos, na vigência do presente **ACS**
- **8.2.** As áreas/cursos que não forem selecionadas para a entrega de documentação poderão ser incluídas em comunicados posteriores, conforme a previsão de abertura de vagas, dentro do período de vigência deste **ACS**.
- **8.3.** Para o correto preenchimento dos formulários, constante do **ANEXO "B" MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA INCORPORAÇÃO NAS CIDADES DE MS** e **ANEXO "C" MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA INCORPORAÇÃO NAS CIDADES DE MT E/OU MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO**, o candidato deverá atender às condições especificadas abaixo:
- 8.3.1. optar em preencher o ANEXO "B" MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA INCORPORAÇÃO NAS CIDADES DE MS ou o ANEXO "C" MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA INCORPORAÇÃO NAS CIDADES DE MT E/OU MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO, de acordo com a Guarnição escolhida no SISVTT, por ocasião da IE;
- **8.3.2.** marcar com um "X" na coluna do "SIM" ou "NÃO", conforme o seu interesse em ser convocado para incorporar em cada uma das cidades de MS ou MT e/ou no município de Aragarças-GO;
- **8.3.3.** o candidato poderá marcar com um "X" na coluna do "SIM", declarando interesse em ser convocado para incorporar em quantas cidades quiser, podendo até ser voluntário (ter interesse) em ser convocado para incorporar em todas as cidades, se assim desejar;
- **8.3.4.** os candidatos só serão convocados para realizar a **Inspeção de Saúde (IS/3ª Etapa)**, se a vaga que estiver com previsão de abertura para a incorporação for de uma das cidades listadas e marcadas com um **"X"** na coluna **"SIM"**, como de interesse para a convocação, respeitando, dentre os candidatos que declararem interesse para aquela localidade, a ordem de classificação;
- **8.3.5.** as vagas serão distribuídas de acordo com a necessidade da administração, obedecendo as opções dos candidatos, marcadas com um "X" na coluna "SIM", como de interesse para a convocação, não havendo ordem de prioridade dentre as cidades assinaladas; e
- **8.3.6.** só serão divulgadas as cidades, as quais possuem vagas previstas, por ocasião da convocação para a **IS/3**ª **Etapa**.
- **8.4.** O candidato deverá entregar o "Caderno" contendo toda a documentação descrita no ANEXO "D" FICHA DE DOCUMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DO CADERNO DO CANDIDATO, conforme a sequência recomendada, em consonância com as informações registradas no SISVTT, pessoalmente ou por intermédio de procurador legal, munido de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida e com fim específico para entrega dos documentos descritos no ANEXO "R" PROCURAÇÃO DE PESSOA FÍSICA.
- **8.4.1.** Não será validado o documento apresentado no "Caderno do Candidato" que não tenha sido registrado no **SISVTT.**
- 8.5. A documentação, a qual irá compor o "Caderno do Candidato", deverá ser na forma de cópia simples, em papel "A4", encadernado em espiral, com as páginas numeradas e rubricadas de próprio punho, atentando-se que as declarações a serem apresentadas devem possuir o mesmo texto redigido conforme os modelos nos anexos ao presente ACS.
- **8.5.1.** O verso da folha não deverá apresentar cópia de documento, tampouco ser numerado e rubricado.

- **8.5.2.** Será admitida a apresentação de protocolo, caso o documento não esteja disponibilizado na data prevista para a entrega do **"Caderno do Candidato"**, devendo apresentar o referido documento por ocasião da **EAC.**
- 8.6. <u>Não será aceita remessa de documentos por via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio.</u>
- **8.7.** A entrega do "Caderno" ocorrerá no dia, hora (fuso local) e local estabelecido em Comunicado a ser divulgado no endereço eletrônico da 9ª RM, www.9rm.eb.mil.br, por meio da SSMR/9.
- 8.7.1. O candidato deverá apresentar-se com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário (fuso local), sendo que, após o horário (período) previsto no Comunicado, não será permitida a entrada de nenhum candidato.
- 8.8. O candidato que deixar de apresentar algum documento descrito no ANEXO "D" FICHA DE DOCUMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DO CADERNO DO CANDIDATO, por ocasião da ED/1ª Fase da EAC/2ª Etapa, sofrerá decréscimo de 0,1 (zero vírgula um décimo) ponto por documento.
- 8.8.1. Considerando o previsto no subitem 10.13., qual seja, a oportunidade para sanar alguma pendência, o decréscimo de 0,1 (zero vírgula um décimo) ponto por documento será mantido, tendo em vista não ter sido entregue por ocasião da ED/1ª Fase da EAC/2ª Etapa; e
- **8.8.2.** Ainda que sofra decréscimo, o documento que for entregue no prazo do **subitem 10.13.** será valorizado somente no **SISVTT**, caso tenha sido registrado por ocasião da **IE**.
- **8.9.** Com relação à **COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, deverão ser observados os seguintes critérios:
- 8.9.1. serão aceitos e valorados como comprovantes de exercício profissional (ANEXO "E" FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS CET (PONTUAÇÃO) <u>a vivência profissional, correlata ao curso profissionalizante da habilitação e/ou profissão pretendida que habilita o candidato, no qual se inscreveu, após a conclusão do mesmo, desde que exercida até o último dia do período de inscrição, não sendo aceita a comprovação de experiência profissional em desacordo com o que segue abaixo:</u>
- **8.9.1.1. EMPREGADO CELETISTA:** deverá apresentar a **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, contendo:

a. se CTPS física:

- cópia da folha com número, série, assinatura e foto do portador;
- cópia da folha com qualificação civil do portador; e
- cópia da folha com dados do(s) contrato(s) de trabalho, nome do empregador, CNPJ, endereço completo, espécie de estabelecimento, cargo, código da **Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)** e data de admissão e saída (se houver).

b. se CTPS digital:

- impressão dos dados pessoais do portador; e
- impressão do(s) dado(s) do(s) contrato(s) de trabalho.
- **8.9.1.1.1.** Na hipótese de divergência dos dados da **CTPS física e digital**, com igual valor probatório, deve-se preferir a interpretação mais favorável ao contratado.
- 8.9.1.1.2. caso o cargo e/ou CBO que conste na CTPS física e/ou digital não especifique a atividade desenvolvida, se faz necessário apresentar, junto com a CTPS física e/ou digital, uma Declaração do Contratante (sob pena de incorrer no Art. 299, do Decreto-lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 FALSIDADE IDEOLÓGICA) que informe os dados pessoais do contratante e contratado, endereço completo do contratante, espécie do serviço prestado, descrição das atividades; período com início e fim (se houver) e assinatura do responsável com firma reconhecida em cartório.
- 8.9.1.1.3. a CTPS (física e/ou digital) deverá ser acompanhada, OBRIGATORIAMENTE, do extrato completo do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), sendo que as informações relativas ao recolhimento previdenciário realizado em nome do segurado não serão consideradas.

8.9.1.1.4. na hipótese de divergência entre os dados do **CNIS** e da **CTPS** (**física e/ou digital**), com igual valor probatório, deve-se preferir a interpretação mais favorável ao segurado/contratado.

8.9.1.2. TRABALHADOR AUTÔNOMO:

a. se Pessoa Física:

- Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) do respectivo período (com início e fim) que contenha dados do contratante (razão social, nome e assinatura do responsável pela empresa, se for o caso), dados do profissional autônomo contratado (nome, CPF e número de inscrição no INSS) e valores da prestação de serviço (receita, descontos, adiantamentos, valor bruto e valor líquido);

- certidão emitida pela **Prefeitura Municipal** comprovando o tempo de cadastro do candidato como **AUTÔNOMO**;

- contrato de prestação de serviço (sob pena de incorrer no Art. 299, do Decreto-lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - FALSIDADE IDEOLÓGICA) que informe os dados pessoais do contratante e contratado, endereço completo do contratante, espécie do serviço prestado, descrição das atividades, o período com início e fim (se houver) e assinatura do responsável com firma reconhecida em cartório; e/ou

- declaração do contratante (sob pena de incorrer no Art. 299, do Decreto-lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - FALSIDADE IDEOLÓGICA) que informe os dados pessoais do contratante e contratado, endereço completo do contratante, espécie do serviço prestado, descrição das atividades, período com início e fim (se houver) e assinatura do responsável com firma reconhecida em cartório;

b. se Pessoa Jurídica:

- cópia do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, que conste o nome do candidato como responsável pela empresa e comprovação de que a mesma está **ATIVA**;
- Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-E) do respectivo período do contrato de prestação de serviços (exemplo: MEI);
- certidão emitida pela Prefeitura Municipal comprovando o tempo de cadastro como AUTÔNOMO;
- Contrato de prestação de serviço (sob pena de incorrer no Art. 299, do Decreto-lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 FALSIDADE IDEOLÓGICA) que informe os dados do contratante e contratado, endereço completo, espécie do serviço prestado, descrição das atividades, período com início e fim (se houver) e assinatura do responsável com firma reconhecida em cartório; e/ou
- **Declaração do contratante** (sob pena de incorrer no Art. 299, do Decreto-lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 FALSIDADE IDEOLÓGICA), que informe os dados do contratante, endereço completo, espécie do serviço prestado, descrição das atividades, período com início e fim (se houver) e assinatura do responsável com firma reconhecida em cartório.

8.9.1.3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR MEIO DE CONTRATO DE TRABALHO:

- contrato de prestação de serviço (sob pena de incorrer no Art. 299, do Decreto-lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - FALSIDADE IDEOLÓGICA) que informe dados do contratante e contratado, endereço completo, a espécie do serviço prestado, descrição das atividades; período com início e fim (se houver), assinatura do responsável com firma reconhecida em cartório.

8.9.1.4. SÓCIO-PROPRIETÁRIO DE EMPRESA (devendo ser observado o previsto no item 3.8.):

- cópia do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, que conste o nome do candidato como responsável pela empresa e a comprovação de que a está **ATIVA**;
- cópia completa do contrato social da empresa e suas alterações (se houver) e uma declaração, assinada por advogado responsável, informando a atividade exercida e o período,

podendo ser dispensada a assinatura pelo advogado responsável no caso de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**;

- cópia do demonstrativo/declaração/recibo do pró-labore, contendo os seguintes dados: pró-labore (em si), percentual ou valor relativo ao recolhimento do INSS e IR; e
- cópia do extrato completo do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), sendo que as informações relativas ao recolhimento previdenciário realizado em nome do segurado não serão consideradas.

8.9.1.5. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:

- cópia do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, que conste o nome do candidato como responsável pela empresa e comprovação de que a mesma está **ATIVA**; e
- Alvará de Localização e Funcionamento da empresa para fins de verificação da data de abertura.

8.9.1.6. SERVIDOR/FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS OU FUNDAÇÕES PÚBLICAS:

- documento oficial emitido em papel timbrado da Administração direta, Autarquia ou Fundação Pública, contendo os dados do servidor/funcionário, endereço completo do órgão, espécie do serviço prestado pelo servidor/funcionário, descrição das atividades desenvolvidas pelo servidor/funcionário, período com início e fim (se houver), datado e com assinatura do órgão de gerência de pessoas, com carimbo do órgão expedidor; e/ou
- Certidão de Tempo de Serviço emitido em papel timbrado pela Administração direta, Autarquia ou Fundação Pública, contendo os dados do servidor/funcionário, endereço completo do órgão, espécie do serviço prestado pelo servidor/funcionário, descrição das atividades desenvolvidas pelo servidor/funcionário, período com início e fim (se houver), datado e com assinatura do órgão de gerência de pessoas, com carimbo do órgão expedidor; e/ou
- publicação em "Diário Oficial" da **Administração Direta, Autarquia ou Fundação Pública**, contendo os dados do servidor/funcionário, espécie do serviço prestado pelo servidor/funcionário, descrição das atividades desenvolvidas/funções pelo servidor/funcionário e período com início e fim (se houver).
- **8.10.** A apresentação de documento falso ou eivado de ilegalidade acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** imediata do candidato, bem como na abertura de **Inquérito Policial Militar (IPM)** para a apuração da ocorrência de delito de falsidade ideológica e demais crimes contra a Administração Militar, mesmo diante da expressa desistência do candidato.
- **8.10.1.** Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados excluirão o candidato do **PS** e uma vez identificada a irregularidade, os efeitos da inabilitação serão "ex tunc", isto é, retroagirão à inscrição do candidato e este não fará jus a nenhum tipo de amparo do Estado.
- **8.10.2.** O candidato responsável pela irregularidade estará sujeito às sanções administrativas, cíveis e penais, cabíveis a cada caso.
 - **8.10.3.** Se detectada irregularidade documental após a incorporação, esta será anulada.
- **8.11.** todas as declarações/certidões/atestados apresentados deverão ser emitidos pelo órgão competente com a devida assinatura do responsável;
- **8.12.** todo documento que esteja em língua estrangeira, **inclusive CERTIFICAÇÃO DE INFORMÁTICA**, deverá ser acompanhado de versão em português, feita por tradutor juramentado;
- **8.13.** todos os documentos deverão estar legíveis e sem rasuras, sob pena de não serem validados pela CSE, bem como não serão aceitos diplomas, certificados e comprovantes de experiência profissional sobre os quais não seja possível apurar a validade, veracidade e idoneidade;
- **8.14.** não serão consideradas a sobreposição dos tempos, ainda que em instituições/empresas diferentes e o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudo ou prestação de serviços como voluntário.
- **8.14.1.** O militar da ativa não poderá estar cumprindo o Serviço Militar Inicial, não ser Oficial ou Sargento de carreira ou Praça estabilizada, devendo:

- **8.14.1.1.** apresentar Folhas de Alterações **(originais e cópias)** ou Certidão de Assentamentos Militares, relativas ao período de Serviço Militar; e
- **8.14.1.2.** apresentar **PARECER FAVORÁVEL** à **IE**, assinado pelo Comandante, Chefe ou Diretor de OM, não sendo aceito documento assinado por outra autoridade, conforme modelo do **ANEXO "W" PARECER FAVORÁVEL À PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO**.
- **8.14.2.** no caso de Praça, além do previsto no subitem **8.14.1.**, estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";
- **8.14.3.** no caso de militar temporário da reserva, ter sido licenciado com o comportamento "BOM" e não ter sido licenciado por motivo disciplinar ou por conveniência do serviço;
 - **8.14.4.** não pertencer à reserva remunerada de qualquer Força Armada e/ou Auxiliar;
- **8.14.5.** no caso de reservista, apresentar Folhas de Alterações (originais e cópias) ou Certidão de Assentamentos Militares, relativas ao período de Serviço Militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento, no mínimo "BOM", por ocasião do seu licenciamento e exclusão;
- **8.14.6.** caso não conste nas alterações, deverá apresentar uma declaração da última **OM** em que serviu, informando qual o comportamento em que estava classificado ao ser licenciado e excluído:
- **8.14.7.** não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento ou exclusão a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (Incapaz C), condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu;
- **8.14.8.** para atender o subitem acima, deverá possuir o **Certificado de Reservista (CR)** ou **Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI)**, dentro dos limites de sua validade;
- **8.14.9.** não ter sido demitido "ex officio" por ser declarado indigno, excluído ou licenciado a bem da disciplina, exceto em casos de reabilitação, amparados pelo Art 134 do Código Penal Militar;
- **8.14.10.** não ter sido julgado, em Inspeção de Saúde, Incapaz Definitivamente para o Serviço no Exército, na Marinha, na Aeronáutica, na Polícia Militar ou no Corpo de Bombeiros Militar; e
- **8.14.11.** no caso de ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou praças das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, apresentar a declaração do estabelecimento de que não foi excluído por motivos disciplinares ou por conveniência do serviço e que estava classificado, no mínimo, no comportamento "BOM", por ocasião do seu desligamento.
- **8.15.** Para fins de comprovação de entrega da documentação elencada no **ANEXO "D" FICHA DE DOCUMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DO CADERNO DO CANDIDATO**, que compõe o **"Caderno"**, será destacado um recibo e entregue ao candidato.
- **8.16.** A **SSRM/9**, publicará por meio de **Comunicado**, no sítio eletrônico da **9ª RM**, **www.9rm.eb.mil.br**, a relação dos candidatos;
 - 8.16.1. que entregaram o "Caderno"; e
 - 8.16.2. pré-selecionados para a 3ª Fase da EAC/2ª Etapa.
- **8.17.** A referida informação deverá ser publicada em **Aditamento** ao **BI da 9ª RM** para fins de registro.

9. ANÁLISE DO CADERNO DO CANDIDATO (2º Fase da EAC/2º Etapa)

Nesta fase, a CSE receberá o caderno em espiral, com os documentos do ANEXO "D" – FICHA DE DOCUMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DO CADERNO DO CANDIDATO e realizará uma análise preliminar das informações apresentadas, sem a presença do candidato.

10. ENTREVISTA E AVALIAÇÃO CURRICULAR (3ª Fase da EAC/2ª Etapa)

10.1. Somente candidatos pré-selecionados, participarão desta etapa/fase, devendo comparecer no local e prazo (data/hora) estabelecidos em **Comunicado** a ser divulgado no endereço eletrônico da **9ª RM**, **www.9rm.eb.mil.br**, junto à **CSE**.

- 10.2. O candidato deverá apresentar-se com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário (fuso local) publicado por meio de Comunicado no endereço eletrônico da 9ª RM, www.9rm.eb.mil.br, sendo que após o horário previsto, não será permitida a entrada de nenhum candidato.
- **10.3.** As **EAC/2**ª **Etapa** são individuais e particulares, portanto não é autorizada a presença de acompanhantes ao **PS**, devendo apenas participar desse evento o candidato e o(s) avaliador(es).
- 10.4. Os candidatos deverão utilizar trajes compatíveis durante sua permanência no interior do aquartelamento, não podendo trajar bermudas, corsários ou similares, chinelos e camisetas sem manga, portando gorros, chapéus, bonés ou similares.
- 10.4.1. O candidato militar deverá comparecer uniformizado em todas as etapas/fases do PS, seguindo o preconizado nos regulamentos das respectivas Forças, sob pena de sofrer sanções disciplinares correspondentes.
- **10.5.** Esta apresentação visa a realização da **3ª Fase da EAC/2ª Etapa**, onde serão validadas as informações prestadas por ocasião da **IE** "on-line" via internet.
- **10.6.** A **Entrevista** será realizada simultaneamente à **Avaliação Curricular**, não sendo oportunizada uma **2**^a (**segunda**) chamada para a **Entrevista**.
- 10.7. Os candidatos deverão estar de posse dos originais necessários para comprovar a autenticidade dos documentos entregues na 1º Fase da EAC/2º Etapa, sob pena de ser eliminado do PS.
- **10.8.** Por ocasião da **3ª Fase da EAC/2ª Etapa**, a **CSE** realizará a validação das informações prestadas pelo candidato, por meio do **SISVTT** e do **"Caderno"** entregue na etapa anterior.
- **10.9.** Somente serão realizadas alterações/retificações, pelo avaliador, no cadastro de dados pessoais (ex: nome, e-mail, telefone etc.), correções de datas de conclusão de cursos, de certidões e de experiência profissional e denominações (termo que possibilita a sua identificação relativamente a outros), desde que devidamente comprovadas pela análise da documentação constante no **"Caderno do Candidato"**.
- **10.9.1.** Neste caso, o avaliador deverá comunicar as correções realizadas ao **Presidente da CSE**.
- **10.10.** O candidato pré-selecionado para participar da **EAC**, que não apresentar a documentação no **ANEXO "D" FICHA DE DOCUMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DO CADERNO DO CANDIDATO**, perderá a pontuação referente àqueles requisitos.
- 10.11. Não serão pontuadas as atividades descritas no ANEXO "E" FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS CET (PONTUAÇÃO), que não pertencerem à área postulada pelo candidato, segundo parecer da CSE.
- **10.12.** Para que sejam validados e pontuados, todos os cursos deverão estar **CONCLUÍDOS** até o **último dia** do período de **IE/1º Etapa**.
- **10.13.** Os candidatos pré-selecionados, que comparecerem no dia e no horário estabelecidos para a **EAC**, terão até às **17h**, do dia útil seguinte, para sanar alguma pendência que porventura possa ocorrer com a documentação apresentada durante a entrevista e avaliação curricular e período de auditoria.
- **10.13.1.** Será admitida a apresentação de protocolo da solicitação de documento no dia útil seguinte, caso o referido documento não esteja disponibilizado neste período, devendo o mesmo ser apresentado, obrigatoriamente, 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a publicação do resultado preliminar, conforme **item 5. DO CALENDÁRIO GERAL E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL**, deste **ACS**, sob pena de não ser validada a pontuação e/ou ser eliminado do certame.
- **10.14.** A pontuação da análise curricular seguirá o previsto na ficha constante do **ANEXO "E" – FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS CET (PONTUAÇÃO).**
- **10.15.** Será apresentada ao candidato uma pontuação preliminar ao final da **EAC**, momento em que este deverá assinar a ciência de sua avaliação.

- **10.15.1.** A pontuação (resultado preliminar) poderá ser alterada em função da auditagem no sistema e da documentação entregue, sendo divulgada por meio de **Comunicado**.
- **10.16.** Caso julgue necessário, o **Presidente da CSE** poderá mandar verificar a autenticidade dos documentos apresentados pelos candidatos.
- 10.17. O resultado preliminar desta etapa será divulgado na data prevista no item 5. DO CALENDÁRIO GERAL E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL, deste ACS, por meio do sítio eletrônico da 9ª RM, www.9rm.eb.mil.br, podendo ser objeto de recurso.
- 10.18. O candidato poderá interpor recurso administrativo, devendo comparecer presencialmente ou por intermédio de procurador, na SSMR/9, com a finalidade de entregar o ANEXO "Q" FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO, conforme orientações contidas no item 17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.
- **10.19.** Após a análise dos recursos, a **SSRM/9** divulgará no sítio eletrônico da **9**^a **RM**, **www.9rm.eb.mil.br**, por meio de **Comunicado**, o que segue:
 - 10.19.1. o resultado da análise dos recursos;
 - 10.19.2. o resultado final da pontuação da EAC/2ª Etapa; e
 - 10.19.3. os pré-selecionados para a IS/3ª Etapa.
- **10.20.** A referida informação deverá ser publicada em **Aditamento** ao **BI da 9ª RM** para fins de registro.
- 10.21. A 9ª RM reserva-se o direito de convocar, para as etapas da IS/3ª Etapa e do EAF/4ª Etapa, apenas o quantitativo de candidatos que atenda ao preenchimento de suas necessidades/vagas.

11. INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS/3ª Etapa)

- 11.1. Somente candidatos pré-selecionados, participarão desta etapa/fase, devendo comparecer no local e prazo (data/hora) estabelecidos em **Comunicado** a ser divulgado no endereço eletrônico da 9º RM, www.9rm.eb.mil.br, junto à SSMR/9.
- **11.2.** Para esta etapa será designada uma **Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE),** composta por profissionais militares da área de Saúde.
- **11.3.** Poderão ser pré-selecionados para a **IS/3ª Etapa** até **2 (dois)** candidatos para cada cargo objeto de seleção, conforme § 7º do Art 125 da Portaria DGP/C Ex Nr 407, de 25 de julho de 2022.
- **11.4.** Nessa ocasião o candidato deverá apresentar o constante do **ANEXO "S" RELAÇÃO DE EXAMES, LAUDOS E AVALIAÇÕES**, atentando-se para as orientações dispostas no mesmo.
- **11.5.** Além dos exames, laudos e avaliações previstos no anexo supracitado, outros exames complementares poderão ser solicitados pela **JISE**, nos casos que exigirem uma análise mais aprofundada.
- **11.6.** O candidato é considerado desistente e eliminado da seleção se, mesmo por motivo de força maior, não apresentar os laudos dos exames e/ou exames complementares, no todo ou em parte, por ocasião da **IS** ou da **ISGR**, conforme inciso II do Art 131 da Portaria DGP/C Ex Nr 407, de 25 de julho de 2022, devendo ser observado o que se segue:
- **11.6.1.** será admitida a apresentação de protocolo da data de entrega do resultado do exame, caso o resultado dos exames não estejam disponibilizados na data prevista para a **IS**; e
- **11.6.2.** os respectivos resultados dos exames deverão ser entregues, obrigatoriamente, por ocasião da **ISGR**, não sendo admitida a apresentação de protocolo nesta ocasião.
- **11.7.** Caso o candidato já pertença ao serviço ativo do **EB**, os exames, laudos e avaliações supramencionados serão substituídos por **1 (uma) Ata de Inspeção de Saúde (IS)** com o fim específico de **PERMANÊNCIA OU SAÍDA DO SERVIÇO ATIVO DE MILITAR TEMPORÁRIO**, conforme o Art 85 da **EB30-IR-20.016**.
- 11.7.1. O referido documento, com prazo de validade de 12 (doze) meses, deverá ser apresentado, por ocasião da Inspeção de Saúde (IS/3ª Etapa), com a cópia autêntica do Boletim de Acesso Restrito (BAR) que publicou o resultado da referida Ata de IS.

- **11.8.** As mulheres que apresentarem o exame de gravidez positivo, por ocasião da **IS**, não prosseguirão no **PS**, sendo convocado o próximo candidato na ordem de classificação.
- 11.8.1. Tal medida não tem caráter discriminatório e visa, tão somente, à preservação da integridade da mãe e do feto, tendo em vista as atividades militares que serão desenvolvidas na 1º (primeira) fase do EBCT.
- **11.9.** No caso de novas convocações, no prazo de validade deste **PS**, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez e havendo novas convocações, terá precedência sobre os candidatos remanescentes, devendo realizar uma nova **IS**, somente depois de transcorridos **160 (cento e sessenta)** dias do parto, observados todos os requisitos para a incorporação, conforme o previsto no § 3º do Art. 125 da Portaria DGP/C Ex Nr 407, de 25 de julho de 2022, alterada pela Portaria DGP/C Ex Nr 475, de 6 de dezembro de 2023.
- **11.10.** No caso de um novo **PS**, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, desde que haja disponibilidade de vaga na área/curso e Guarnição para a qual havia se inscrito no certame anterior, poderá retornar ao **PS** imediatamente subsequente, e, para isto:
- **11.10.1.** deverá se inscrever no certame imediatamente posterior, o que caracterizará sua intenção de retornar ao processo de seleção; e
- 11.10.2. não se submeterá à nova EAC/2ª Etapa (IS/3ª Etapa e EAF/4ª Etapa serão obrigatórios) e terá precedência sobre os demais candidatos, para a mesma área/curso e Guarnição postulada no certame anterior, observados todos os requisitos para a incorporação.
 - **11.11.** Não haverá reserva de vaga para as candidatas gestantes.
- **11.11.1.** No caso de indisponibilidade de vaga na área pretendida pela candidata que cessou o impedimento, motivado pela gravidez, não haverá por parte da **9ª RM** obrigação de realizar e/ou garantir a sua convocação em outros processos seletivos futuros.
- 11.12. O resultado preliminar desta etapa será divulgado na data prevista no item 5. DO CALENDÁRIO GERAL E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL, deste ACS, por meio do sítio eletrônico da 9ª RM, www.9rm.eb.mil.br, podendo ser objeto de recurso.
- **11.13.** Nos casos de inaptidão, o candidato poderá interpor recurso administrativo para viabilizar a **Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR)**, devendo comparecer presencialmente ou por intermédio de procurador, na **SSMR/9**, para:
 - 11.13.1. receber cópia da Ata de IS e tomar conhecimento do motivo da inaptidão da IS;
- 11.13.2. apresentar o ANEXO "Q" FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO, conforme orientações contidas no item 17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.
- 11.14. Após a análise dos recursos a SSRM/9 divulgará no sítio eletrônico da 9ª RM, www.9rm.eb.mil.br, por meio de Comunicado, conforme o item 5. CALENDÁRIO GERAL E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL, o que segue:
 - 11.14.1. o resultado da análise dos recursos;
 - 11.14.2. o resultado final da IS/3ª Etapa; e
 - 11.14.3. os pré-selecionados para a EAF/4ª Etapa.
- **11.15.** A referida informação deverá ser publicada em **Aditamento** ao **BI da 9ª RM** para fins de registro.

12. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF/4º Etapa)

- 12.1. Somente candidatos pré-selecionados, participarão desta etapa, devendo comparecer no local e prazo (data/hora) estabelecidos em Comunicado a ser divulgado no endereço eletrônico da 9ª RM, www.9rm.eb.mil.br, junto à Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física (CAEAF), composta por militares designados pelo Cmdo 9ª RM.
- 12.1.1. O candidato deverá apresentar-se com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário (fuso local), sendo que, após o horário (período) previsto no Comunicado, não será permitida a entrada de nenhum candidato.

- 12.2. Os candidatos pré-selecionados para esta etapa, deverão entregar o ANEXO "O" DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA, por ocasião da realização do EAF/4ª Etapa.
- **12.3.** A candidata ao constatar o estado de gravidez, nesta ocasião, deverá obrigatoriamente comunicar ao **Presidente da CAEAF**, e não poderá participar do **EAF/4ª Etapa**, em virtude dos riscos decorrentes do referido exame.
- **12.3.1.** Problemas decorrentes da não comunicação serão de responsabilidade exclusiva da candidata.
- **12.4.** O candidato deverá apresentar-se à **CAEAF** da Guarnição/Localidade onde será realizado o **EAF**, no **1º** (**primeiro**) dia marcado no **Comunicado**, conduzindo traje esportivo e material para banho.
- 12.5. Os candidatos deverão utilizar trajes compatíveis durante sua permanência no interior do aquartelamento, não podendo trajar bermudas, corsários ou similares, chinelos e camisetas sem manga, portando gorros, chapéus, bonés ou similares:
- **12.5.1.** caso contrário, será impedida a sua entrada e realização do exame, sendo eliminado do **PS**;
- **12.5.2.** será permitida a utilização de traje esportivo **APENAS** por ocasião da realização dos exercícios físicos previstos; e
 - **12.5.3.** os candidatos terão à disposição um local para troca de roupa.
- **12.6.** As provas estabelecidas para o EAF/4ª Etapa serão realizadas em movimentos sequenciais padronizados e de forma ininterrupta, sendo programadas para 2 (dois) dias consecutivos, de acordo com o ANEXO "U" − ORIENTAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA, estabelecendo-se os índices mínimos para que o candidato seja considerado "Apto".
 - 12.7. Não haverá segunda chamada para o EAF/4ª Etapa.
- 12.8. Durante a realização do EAF/4ª Etapa, será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para cada tarefa (exercício), com intervalo, entre estas, de 1 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física), excetuando-se a tarefa de corrida livre no tempo de 12 (doze) minutos, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 1 (um) dia, a contar da 1ª (primeira) tentativa.
- **12.8.1.** Em caso da necessidade de uma **2ª** (**segunda**) tentativa, fica facultado ao candidato solicitar a substituição do seu aplicador (militar encarregado da aplicação das provas).
- **12.8.2.** O candidato reprovado, mesmo após as **2 (duas)** tentativas, em qualquer uma das tarefas, tem direito a **1 (uma)** última tentativa, em data determinada pela **SSMR/9**, não podendo ser ultrapassado o último dia previsto para a seleção (até a véspera da incorporação), conforme Art 136 da Portaria DGP/C Ex Nr 407, de 25 de julho de 2022.
- 12.8.3. Para a realização desta última tentativa, o candidato deve solicitá-la, por escrito, conforme ANEXO "Q" FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO, em até 24 (vinte e quatro) horas após o último dia do EAF/4º Etapa, na SSMR/9 (candidatos da Guarnição de Campo Grande) ou 13º Brigada de Infantaria Motorizada (candidatos da Guarnição de Cuiabá), conforme endereço constante do item 5. DO CALENDÁRIO GERAL E FUNCIONAMENTO DA CSE.
- **12.9.** O candidato que faltar ao **EAF**, não vier a completá-lo ou que chegar após o início da **1º** (**primeira**) tarefa do dia, mesmo que por **motivo de força maior**, será considerado desistente e eliminado da seleção, conforme Art 137 da Portaria DGP/C Ex Nr 407, de 25 de julho de 2022.
- **12.10.** O resultado do **EAF/4º Etapa** será expresso pelo conceito **"Apto"** ou **"Inapto"**, tendo como parâmetro os índices mínimos para as provas de flexão de braços, abdominal e corrida livre disposto no **ANEXO "U" ORIENTAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA.**
- **12.11.** Os resultados das provas do **EAF/4**ª **Etapa** serão registrados em **Ata**, imediatamente após a aplicação.
- **12.12.** O candidato reprovado no **EAF/4º Etapa** tomará ciência do seu resultado registrado na respectiva **Ata**, assinando o campo destinado para esta finalidade.
- 12.13. O resultado desta etapa, contendo os candidatos aptos para a designação/escolha das OM para incorporação, será divulgado na data prevista no item 5. DO CALENDÁRIO GERAL E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL, deste ACS, por meio do sítio eletrônico da

- 9ª RM, www.9rm.eb.mil.br, não podendo ser objeto de recurso.
- **12.14.** A referida informação deverá ser publicada em **Aditamento** ao **BI da 9ª RM** para fins de registro.

13. DESIGNAÇÃO (DSG/5ª Etapa)

- **13.1.** Somente candidatos pré-selecionados, participarão desta etapa, devendo comparecer no local e prazo (data/hora) estabelecidos em **Comunicado** a ser divulgado no endereço eletrônico da **9ª RM**, <u>www.9rm.eb.mil.br</u>, junto à **SSMR/9**.
- 13.2. Nesta etapa o candidato será designado para se apresentar em uma OM e tomará conhecimento da data que deverá comparecer a para realização da Seleção Complementar (SC/6ª Etapa).
- 13.3. Caso o candidato, por ocasião da designação, desista da vaga para a localidade à qual tenha manifestado interesse para incorporação por meio do preenchimento do ANEXO "B" MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA INCORPORAÇÃO NAS CIDADES DE MS ou do ANEXO "C" MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA INCORPORAÇÃO NAS CIDADES DE MT E/OU MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO, será automaticamente, eliminado do PS, devendo preencher e assinar o ANEXO "P" DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA.

14. SELEÇÃO COMPLEMENTAR (SC/6ª Etapa)

- **14.1.** A **SC/6ª Etapa** acontecerá na **OM** onde o candidato irá realizar a **1ª** (**primeira**) **fase do EBCT** e tem como finalidade verificar eventuais alterações ocorridas com o convocado, nos aspectos médico, físico, psicológico e moral.
- **14.2.** O candidato será submetido a uma revisão médica, não devendo ser exigidos exames complementares pela **OM**, conforme letra "a", inciso II, do § único do Art 141 da Portaria DGP/C Ex Nr 407, de 25 de julho de 2022.
- **14.2.1.** No caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o candidato deverá ser encaminhado ao **Médico Perito da Guarnição (MPGu)**, visando a retificação do parecer anteriormente emitido e demais providências decorrentes.
- **15.3.** A mulher gestante não pode ser incorporada para a realização do **EBCT**, previsto neste **ACS**, em face das atividades militares a serem desenvolvidas exigirem esforços físicos incompatíveis com o estado de gravidez.
- **15.4.** O segmento feminino deverá apresentar uma nova declaração nos termos do **ANEXO "M" DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ** deste **ACS**, bem como um novo exame beta **HCG** (sangue).
- **15.5.** Nesta etapa são iniciadas as medidas administrativas relativas à incorporação e recolhidos os **Certificados de Dispensa de Incorporação (CDI)** ou **Certificados de Reservista (CR)** dos convocados que serão incorporados.
- **15.6.** Após a incorporação para o **EBCT**, o militar faz jus ao auxílio-fardamento, providenciado pela **OM** responsável pela **1ª** (**primeira**) fase desse estágio, conforme os Artigos 147 e 148 da Portaria DGP/C Ex Nr 407, de 25 de julho de 2022.
- **14.5.1.** O militar somente deverá adquirir uniformes depois de concluída a **1ª** (**primeira**) semana do **EBCT**.
 - **15.7.** O estágio transcorrerá, na primeira semana, com os militares em trajes civis.

16. ESTÁGIO BÁSICO DE CABO TEMPORÁRIO (EBCT)

16.1. Os convocados incorporarão no decorrer do período de vigência deste **ACS**, de acordo com a necessidade da Força, na especialidade especificada no **ANEXO "A" – ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE** e em datas a serem divulgadas em época oportuna.

16.2. Uma vez incorporado, o militar temporário será submetido ao Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT), que terá duração de 12 (doze) meses, divido em 2 (duas) fases, conforme disposto abaixo:

FASE	ESTÁGIO BÁSICO DE CABO TEMPORÁRIO (EBCT)	
1ª	Destinada à instrução técnico-militar, com duração de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo realizada, obrigatoriamente, em uma OM de corpo de tropa designada pela 9ª RM	
2ª	Destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais, sendo realizada nas OM para as quais os estagiários tenham sido designados	

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **17.1.** Os recursos serão decididos pelo **Cmt 9ª RM**, que analisará os casos omissos e fortuitos, podendo corrigir possíveis erros materiais, caso julgue necessário.
- 17.2. Nas etapas do PS, exceto no EAF/4ª Etapa, o candidato terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para entrar com recurso (pessoalmente ou por procurador legalmente constituído para este fim) em 2 (duas) vias e preenchidos de acordo com o ANEXO "Q" FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO.
- 17.3. O item 5. DO CALENDÁRIO GERAL E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL especifica os locais e horários de protocolo dos recursos administrativos.
- **17.4.** A interposição de recurso do candidato deverá ser publicada pela **SSMR/9** no sítio eletrônico da **9ª RM**, <u>www.9rm.eb.mil.br</u>, e publicado em **Aditamento** ao **BI da 9ª RM** para fins de registro.
- 17.5. Os recursos deverão conter todas as informações, conforme o ANEXO "Q" FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO.
 - **17.6.** Não serão considerados/analisados os recursos:
- 17.6.1. formulados fora do prazo previsto no item 5. DO CALENDÁRIO GERAL E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL;
 - 17.6.2. interpostos por via postal, fax, e-mail ou qualquer meio eletrônico; e
 - **17.6.3.** visando a reavaliação da EAC de outro candidato.
- 17.7. O deferimento ou indeferimento do requerimento do recurso do candidato deverá ser publicado pela SSMR/9 no sítio eletrônico da 9º RM, www.9rm.eb.mil.br, e publicado em Aditamento ao BI da 9º RM, para fins de registro.

18. DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO NESTE PROCESSO SELETIVO

Todas as despesas decorrentes do **PS**, como deslocamentos, hospedagem, exames/exames complementares, laudos, avaliações e/ou gastos diversos serão de exclusiva responsabilidade do candidato e não serão ressarcidas em nenhuma hipótese por parte da União Federal.

19. CAUSAS DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 19.1. O candidato será eliminado do PS quando:
- **19.1.1.** atrasar-se, faltar ou não completar qualquer uma das etapas/fases previstas no **PS**, para a qual tenha sido previamente pré-selecionado;
 - **19.1.2.** ser considerado inapto ou reprovado em qualquer etapa deste **PS**;
- **19.1.3.** deixar de comprovar ou inserir no cadastro, por ocasião da IE **"on-line"**, habilitação pré-requisitada para a área de formação postulada;
- **19.1.4.** deixar de apresentar qualquer um dos documentos comprobatórios que atendam aos requisitos para incorporação;

- **19.1.5.** for verificado, durante a **EAC/2ª Etapa**, quando na Declaração de Antecedentes de Ética perante o Conselho/Ordem de sua Classe houver sanção/punição <u>maior do que advertência</u>;
 - **19.1.6.** não concluir a **IS**;
- **19.1.7.** não apresentar os laudos dos exames e/ou exames complementares, no todo ou em parte, por ocasião da **IS** ou da **ISGR**, devendo ser observado as disposições contidas no **item 12.6.** e **seus subitens**, deste **ACS**;
- **19.1.8.** fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, bem como apresentar documento falso ou eivado de ilegalidade, acarretando a abertura de **Inquérito Policial Militar (IPM)** para a apuração da ocorrência de delito de falsidade ideológica e demais crimes contra a Administração Militar, mesmo diante da expressa desistência do candidato;
- **19.1.9.** utilizar, ou mesmo tentar utilizar, meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa/fase do **PS**;
- **19.1.10.** não comprovar o registro ativo no respectivo conselho ou ordem de profissionais, quando candidato a cargo que exige qualificação profissional regulamentada por Lei, quando existir;
- **19.1.11.** ter sido licenciado do serviço ativo do **EB**, conforme prescreve o inciso III do *caput* e incisos I e II do § 2º do Art 180 da Portaria DGP/C Ex Nr 407, de 25 de julho de 2022;
- **19.1.12.** ser constatado que o candidato não preencha os requisitos de idoneidade moral e bons antecedentes de conduta para o ingresso no **EB**, por meio de consultas às Secretarias de Segurança Pública Estaduais, às Superintendências Regionais do Departamento de Polícia Federal, dentre outros órgãos;
- **19.1.13.** apresentar tatuagem no corpo que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das **FA**, conforme previsto no Estatuto dos Militares, tais como as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos à ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade; discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; ideias ou atos libidinosos e ideias ou atos ofensivos às **FA**; e
- **19.1.14.** conduzir-se, em qualquer fase do **PS**, contra qualquer agente da administração comportamento desrespeitoso, conduta de agressividade, ofensas, postura inadequada, palavras de baixo calão ou similares, conforme o Art 331 do Código Penal.
- 19.2. A eliminação de candidato deverá ser publicada pela SSMR/9, no sítio eletrônico da 9ª RM, www.9rm.eb.mil.br, e publicado em Aditamento ao BI da 9ª RM para fins de registro.

20. DESISTÊNCIA DE CANDIDATO

- **20.1.** O candidato poderá a qualquer momento desistir do **PS** antes da data da incorporação.
- **20.2.** O candidato que for designado para a incorporação e não se apresentar até às **24h00min** (fuso local) do dia da incorporação será considerado desistente.
- **20.2.1.** Nesse caso, facultar-se-á ao **Cmt 9ª RM** autorizar a substituição desse candidato por outro, mediante nova convocação, sendo chamado o selecionado que obteve a classificação imediatamente posterior ao considerado desistente, respeitadas às exigências das especialidades e as opções pelas localidades, conforme **ANEXO** "B" **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA INCORPORAÇÃO NAS CIDADES DE MS** e **ANEXO** "C" **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA INCORPORAÇÃO NAS CIDADES DE MT E/OU MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO.**
- **20.2.2.** Essa nova convocação deverá ser publicada em **Comunicado** pela **SSMR/9**, por meio do sítio eletrônico da **9ª RM**, <u>www.9rm.eb.mil.br</u>, e publicado em **Aditamento** ao **BI da 9ª RM** para fins de registro.
- **20.3.** O candidato que porventura desista de continuar no certame, em qualquer etapa/fase, deverá entregar à **SSRM/9**, pessoalmente, o **ANEXO "P" DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**, devidamente preenchido.
- **20.3.1.** A desistência do candidato deverá ser publicada pela **SSMR/9** no sítio eletrônico da **9ª RM**, **www.9rm.eb.mil.br**, e publicado em **Aditamento** ao **BI da 9ª RM** para fins de registro.

21. CADASTRO DE RESERVA

- **21.1.** O **PS** para a **Prestação de Serviço Militar Temporário**, como **Cabo Temporário**, não se destina ao ingresso na carreira militar como profissional de **"carreira"** com direito à estabilidade adquirida, mas sim um processo simplificado com o objetivo precípuo de formar **Cadastro de Reserva** (**CR**).
- 21.2. O candidato poderá retificar a escolha das cidades previstas no ANEXO "B" MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA INCORPORAÇÃO NAS CIDADES DE MS ou ANEXO "C" MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA INCORPORAÇÃO NAS CIDADES DE MT E/OU MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO, somente após observadas todas as condicionantes abaixo elencadas:
- **21.2.1.** existirem vagas remanescentes e não ter nenhum candidato apto e que tenha optado por aquela cidade; e
 - 21.2.2. todos os candidatos inscritos terem realizado e sido aprovados na EAC/2ª Etapa.
- **21.3.** Referente ao **subitem 21.2.**, a **SSRM/9** convocará novamente os candidatos aptos e que ainda não foram convocados, por meio de **Comunicado**, publicado pela **SSMR/9**, por meio do sítio eletrônico da **9ª RM**, **www.9rm.eb.mil.br**, para a realização da retificação de sua escolha e demais atos administrativos.
- **21.4.** O **CR** (a lista de aprovados no **PS** que não ficaram dentro do número de vagas imediatas especificado no **ACS**), deverá ser publicado pela **SSMR/9** por meio do sítio eletrônico da **9**^a **RM**, **www.9rm.eb.mil.br**, e publicado em **Aditamento** ao **BI da 9**^a **RM** para fins de registro.

22. PUBLICIDADE DESTE AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SELEÇÃO E ANEXOS

- **22.1.** É de inteira responsabilidade do candidato se informar/consultar, <u>CONSTANTEMENTE</u>, <u>DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO PS</u>, as publicações referentes ao <u>Tutorial</u>, <u>ACS</u> e <u>Comunicados</u> divulgados por meio do sítio eletrônico da 9º RM, <u>www.9rm.eb.mil.br</u>, campo "<u>Processo Seletivo</u>", em relação aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.
- **22.2.** Estas publicações, referentes ao **ACS** e **Comunicados**, deverão ser publicados em **Aditamento** ao **BI da 9**^a **RM** para fins de registro.

23. VIGÊNCIA DESTE PROCESSO SELETIVO

Este **PS**, atinente à convocação para seleção de profissionais previstos no **ANEXO "A" – ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE** para **2025**, terá validade até a data anterior ao início das inscrições do novo certame, nos termos do § único do Art 113 da Portaria - DGP/C Ex Nr 407, de 25 de julho de 2022.

24. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO

- **24.1.** Toda a documentação referente ao **PS** será arquivada por **5 (cinco)** anos, admitidos arquivos eletrônicos ou a microfilmagem, sendo incinerados os documentos físicos após este período.
 - 24.1.1. O ato de descarte deverá obedecer às normas internas do EB.
- **24.2.** A documentação entregue, por ocasião da **ED/1ª Fase da EAC/2ª Etapa**, terá validade apenas para o **PS** vigente.
- **24.3.** Caso o candidato desejar reaver sua documentação, deverá solicitar por escrito, podendo ser retirado presencialmente ou por meio de procuração, após o término da vigência deste **ACS**, conforme **ANEXO** "V" **MODELO PARA RETIRADA DE DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO.**

25. CASOS OMISSOS e FORTUITOS

Serão resolvidos em qualquer fase do PS pelo Cmt 9º RM.

26. CONTATO PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

26.1. Para informações e esclarecimentos, o candidato poderá entrar em contato:

26.1.1. com a SSMR/ 9ª RM pelos telefones:

(67) 3368-4435	(67) 3368-4390	(67) 3368-4392
(67) 3368-4388	(67) 3368-4391	-

26.1.2. por e-mail; ou

ssmr@9rm.eb.mil.br

26.1.3. deslocando-se aos seguintes endereços:

LOCAL	ENDEREÇO	
	Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas	
CAMPO GRANDE-MS	Rua General Nepomuceno Costa Nr 168	
	Bairro Vila Alba - CEP: 79.100-010	
	Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada	
CUIABÁ-MT	Avenida Historiador Rubens de Mendonça Nr 5001	
	Bairro CPA - CEP 78.055-901	

27. FOROS PARA DIRIMIR DÚVIDAS E LITÍGIO

- **27.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas no presente, as partes se comprometem, previamente, a buscar uma solução administrativa na **Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF)**.
- **27.2.** Caso reste inviabilizada a conciliação, fica eleito o **Foro da Justiça Federal Seção Judiciária de Campo Grande(MS)**, para dirimir os conflitos, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Campo Grande, MS, 14 de junho de 2024.

(O documento original encontra-se arquivado no Comando da 9ª Região Militar)

PEDRO ALEXANDRE LESSA VARANDAS - Cel

Comandante Interino da 9ª Região Militar

LISTA DE ANEXOS

Os ANEXOS, abaixo elencados, são parte integrante deste ACS:

ANEXO "A"	Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse	
ANEXO "B"	Manifestação de Interesse para Incorporação nas Cidades do MS	
ANEXO "C"	Manifestação de Interesse para Incorporação nas Cidades do MT e/ou Município	
AINEAU C	de Aragarças- GO	
ANEXO "D"	Ficha de Documentos para Composição do Caderno do Candidato	
ANEXO "E"	Ficha de Avaliação de Currículos - CET (Pontuação)	
ANEXO "F"	Declaração de Residência	
ANEXO "G"	Declaração de Residente em Município Diverso da Sede da OM de Incorporação	
ANEXO "H"	Declaração de Tempo de Serviço nas Forças Armadas	
ANEXO "I"	Declaração de Prestação do Serviço Militar Temporário, em Caráter Voluntário, e	
ANEXO I	de Comprovação de Idoneidade Moral	
ANEXO "J"	Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (exceto profissionais de	
ANLAU J	saúde)	
ANEXO "K"	Declaração Negativa de Exercício de Atividade Comercial e de Condição de Sócio-	

(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 5-SSMR/9, de 14 de junho de 2024 - Fl 27)

	Gerente ou Administrador de Pessoa Jurídica				
ANEXO "L"	Declaração de Existência ou Inexistência de Processo				
ANEXO "M"	Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez				
ANEXO "N"	Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados				
ANEXO "O"	Declaração de Capacidade Física				
ANEXO "P"	Declaração de Desistência				
ANEXO "Q"	Formulário para Interposição de Recurso Administrativo				
ANEXO "R"	Modelo de Procuração de Pessoa Física				
ANEXO "S"	Relação de Exames, Laudos e Avaliações				
ANEXO "T"	Relações das Doenças, Lesões, Estados Mórbidos e Características Físicas que Motivam Incapacidade para Convocação ao Serviço Militar Temporário				
ANEXO "U"	Orientações para a Execução do Exame de Aptidão Física				
ANEXO "V"	Modelo para Retirada de Documentação do Candidato				
ANEXO "W"	Parecer Favorável à Participação em Processo Seletivo ao Serviço Militar Temporário				

LISTA DE ABREVIATURAS

Deverão ser observadas as seguintes abreviaturas:

9º Região Militar			
Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário			
Artigo			
ū			
Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos da 9ª Região Militar			
Aviso de Convocação para Seleção			
Boletim Interno			
Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física			
Certificados de Alistamento Militar			
Classificação Brasileira de Ocupações			
Certificado de Dispensa de Incorporação			
Certificado de Designação para o Serviço Alternativo			
Constituição Federal			
Certificado de Isenção			
Comandante da 9ª Região Militar			
Comandante			
Comandante do Exército			
Cadastro de Pessoa Física			
Certificado de Reservista			
Cadastro de Reserva			
Comissão de Seleção Especial			
Departamento Geral do Pessoal			
Designação			
Entrevista e Avaliação Curricular			
Entrevista e Análise de Documentos			
Exame de Aptidão Física			
Estágio de Adaptação e Serviço			
Exército Brasileiro			
Entrega de Documentação			
Estágio de Instrução e Serviço			
Escalão Superior			

(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 5-SSMR/9, de 14 de junho de 2024 - Fl 28)

FA	Forças Armadas
FAB	Força Aérea Brasileira
FDV	Farmacêutico, Dentista e Veterinário
FISEMI	Ficha Individual para fins de Serviço Militar
GO	Goiás
HCG	Gonadotrofina Coriônica Humana
HMilACG	Hospital Militar de Área de Campo Grande
ldt	Identidade
IE	Instituto de Ensino
IN ELE	Inscrição Eletrônica
IEMFDV	Institutos de Ensino formadores de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e
IEIVIFDV	Veterinários
IES	Instituição de Educação Superior
IN	Inscrição
IPM	Inquérito Policial Militar
IS	Inspeção de Saúde
ISGR	Inspeção de Saúde em Grau de Recurso
JISE	Junta de Inspeção de Saúde Especial
JISGR	Junta de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso
JSM	Junta de Serviço Militar
LMFDV	Lei dos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários
LSM	Lei do Serviço Militar
MB	Marinha do Brasil
MEC	Ministério da Educação
MFDV	Médico, Farmacêutico, Dentista e Veterinário
Min Ex	Ministério do Exército
MPGu	Médico Perito da Guarnição
MS	Mato Grosso do Sul
MT	Mato Grosso
Nr	Número
OM	Organização Militar
OS	Ordem de Serviço
OTT	Oficial Técnico Temporário
PDA	Processo Disciplinar Administrativo
PS	Processo Seletivo
QCP	Quadro de Cargos Previstos
QDE	Quadro de Distribuição de Efetivos
QLMP	Quadro de Lotação de Pessoal Militar
QO	Quadro de Organização
RM	Região Militar
RA	Registro de Alistamento
SC	Seleção Complementar
SPM	Seção de Perícias Médicas
SSR	Seção de Serviço Regional
SSMR/9	Seção de Serviço Militar da 9ª Região Militar
STT	Sargento Técnico Temporário
SvTT	Serviço Técnico Temporário
TAF	Teste de Aptidão Física

ANEXO "A" ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE

1. Em **Campo Grande-MS**, as categorias profissionais e áreas de formação que serão selecionadas obedecerão às seguintes condições:

sciecionadas obedecerao as seguintes condições.	
HABILITAÇÃO E/OU PROFISSÃO	OBRIGATORIEDADE
(curso que habilita ao desempenho da função)	OBRIGATORIEDADE
Cozinheiro	- Certificado de Conclusão de
Operador de microcomputador	Ensino Fundamental
Auxiliar de refrigeração	- Certificado de Curso
Auxiliar de solda	Profissionalizante, comprovando
Eletricista predial	teoria e prática
Motorista categoria "D" ou "E"	- A Instituição responsável pelo
Auxiliar de mecânica elétrica auto	curso profissionalizante deverá
Auxiliar/piloto de embarcações	ser possuidora de Cadastro
Pedreiro	Nacional de Atividades
Bombeiro hidráulico	Econômicas (CNAE) referente à
Pintor	atividade de ensino, cursos ou
Auxiliar de mecânica de embarcações	treinamentos
Ajudante de eletricista predial	- Não é obrigatório possuir
Ferrador – tratador de equinos	habilitação
Auxiliar de enfermagem	complementar/adicional
Auxiliar protético	

2. Em **Cuiabá-MT**, as categorias profissionais e áreas de formação que serão selecionadas obedecerão às seguintes condições:

HABILITAÇÃO E/OU PROFISSÃO	OBRIGATORIEDADE
Cozinheiro	- Certificado de Conclusão de
Operador de microcomputador	Ensino Fundamental
Auxiliar de refrigeração	- Certificado de Curso
Auxiliar de solda	Profissionalizante, comprovando
Eletricista predial	teoria e prática
Motorista categoria "D" ou "E"	- A Instituição responsável pelo
Auxiliar de mecânica elétrica auto	curso profissionalizante deverá
Auxiliar/piloto de embarcações	ser possuidora de Cadastro
Pedreiro	Nacional de Atividades
Bombeiro hidráulico	Econômicas (CNAE) referente à
Pintor	atividade de ensino, cursos ou
Auxiliar de mecânica de embarcações	treinamentos
Ajudante de eletricista predial	- Não é obrigatório possuir
Auxiliar de enfermagem	habilitação
Auxiliar protético	complementar/adicional

ANEXO "B" - (1ª VIA) MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA INCORPORAÇÃO NAS CIDADES DE MS

1ª VIA -CADERNO

tação/Profissão:					
e completo:					
CIDADE	SIM	NÃO	CIDADE	SIM	NÃO
AMAMBAÍ-MS	()	()	DOURADOS-MS	()	()
AQUIDAUANA-MS	()	()	JARDIM-MS	()	()
BELA VISTA-MS	()	()	NIOAQUE-MS	()	()
CAMPO GRANDE-MS	()	()	PONTA PORÃ-MS	()	()
CORUMBÁ-MS	()	()	PORTO MURTINHO-MS	()	()
COXIM-MS	()	()	TRÊS LAGOAS-MS	()	()
bservação: em sendo pre	eenchid	o este ANI	XO "B <mark>", não deverá ser preenc</mark> h	nido o A	NEXO
		,	de de		-
		(loca	l e data)		
	(Nor	ne e Assino	tura do candidato)		
			racanhacida firma am Cartária		
*Não é n	ecessári	io que seja	reconhecida firma em Cartório		

*Poderá ser preenchido digitalmente

ANEXO "B" - (2ª VIA) MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA INCORPORAÇÃO NAS CIDADES DE MS

2ª VIA – PRESIDENTE CSE

Habilitação/Profissão:	
Nome completo:	

CIDADE	SIM	NÃO
AMAMBAÍ-MS	()	()
AQUIDAUANA-MS	()	()
BELA VISTA-MS	()	()
CAMPO GRANDE-MS	()	()
CORUMBÁ-MS	()	()
COXIM-MS	()	()

CIDADE	SIM	NÃO
DOURADOS-MS	()	()
JARDIM-MS	()	()
NIOAQUE-MS	()	()
PONTA PORÃ-MS	()	()
PORTO MURTINHO-MS	()	()
TRÊS LAGOAS-MS	()	()

Observação: em sendo preenchido este ANEXO "B", não deverá ser preenchido o ANEXO "C"

		de	de	
	(le	ocal e data)		
	(Nome e Assir	natura do candi		
*Não	•		firma em Cartório	

^{*}Anexo OBRIGATÓRIO na entrega do "Caderno do Candidato"

^{*}Poderá ser preenchido digitalmente

ANEXO "C"

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA INCORPORAÇÃO NAS CIDADES DE MT E/OU MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO

				1ª VIA -
	CIDADE	SIM	NÃO	CADERNO
	CUIABÁ-MT	()	()	
	CÁCERES-MT	()	()	
	RONDONÓPOLIS-MT	()	()	
Observação: em	ARAGARÇAS-GO sendo preenchido este ANEXO	() O "C", não de	everá ser preend	chido o ANEXO "
Observação: em	sendo preenchido este ANEXO		•	
Observação: em 	sendo preenchido este ANEXO	de	() everá ser preend	
Observação: em 	sendo preenchido este ANEXO	de	•	
Observação: em 	sendo preenchido este ANEXO	de	•	
Observação: em	sendo preenchido este ANEXO	de e data)	de	

*Poderá ser preenchido digitalmente

(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 5-SSMR/9, de 14 de junho de 2024 - Fl 33)

ANEXO "C" MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA INCORPORAÇÃO NAS CIDADES DE MT E/OU MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO

labilitação/Profissã Nome completo:				
3				2ª VIA – PRESIDENTE CSI
	CIDADE	SIM	NÃO	
	CUIABÁ-MT	()	()	
	CÁCERES-MT	()	()	
	RONDONÓPOLIS-MT	()	()	
	ARAGARÇAS-GO	()	()	
Observação: em	sendo preenchido este ANE	XO "C", não d	leverá ser preen	chido o ANEXO "B"
	,	de	de	
		l e data)		
	(Nome e Assina	tura do candi	dato)	
	*Não é necessário que seja	reconhecida j	firma em Cartóri	0

*Anexo OBRIGATÓRIO na entrega do "Caderno do Candidato"

*Poderá ser preenchido digitalmente

ANEXO "D" FICHA DE DOCUMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DO CADERNO DO CANDIDATO

Dados Individuais de Inscrição							
	Nome completo:						
Foto 3x4	Data de Nascimento://			Local de Nascimento:			
	Filiação	Mãe:					
		Pai:					
	Identidade Nr:			Órgão Expedidor:			
	CPF:			Estado Civil:			
	Sexo: Masculino () Feminino ()			É militar: () Sim () Não			
Dados Informativos							
Endereço	Rua:						
	Complemento:		Bairro:				
	Cidade:		Estado:		CEP:		
	Telefone Residencial:		Celul	ar:	Comercial:		
	E-mail:						
	Opção para contato: E-mail () Telefone ()						

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DO CADERNO DO CANDIDATO (DEVEM SER ANEXADOS NA ORDEM APRESENTADA ABAIXO)	OBSERVAÇÕES/ORIENTAÇÕES/CONSIDERAÇÕES			
Ficha de Inscrição no Processo Seletivo	- A mesma Ficha de Inscrição via Internet, impressa			
1 (uma) fotografia 3x4	- Datada (obrigatoriamente) com menos de 6 (seis) meses da entrega do "Caderno", via física e colorida			
Cópia de documento de identificação com foto	 Será admitida Carteira de Identidade, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho ou Carteira perante o Conselho de Classe/Ordem Sendo o candidato militar da ativa é obrigatória a apresentação da identidade militar 			
Cópia do Cadastro de Pessoa Física	- Se não constar do documento de identificação			
Comprovante de Situação Cadastral do Cadastro Físico de Pessoa Física perante a Receita Federal	 O comprovante de situação cadastral poderá ser obtido pelo endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br 			
Cópia da Certidão de Nascimento	- Documento expedido por cartório ou serventia extrajudicial			
Manifestação de Interesse para Incorporação nas cidades do MS	- Anexo "B" deste ACS			
Manifestação de Interesse para Incorporação nas cidades do MT e/ou Município de Aragarças (GO)	- Anexo "C" deste ACS			
Ficha de Documentos para Composição do Caderno do Candidato	- Anexo "D" deste ACS			
Ficha de Avaliação de Currículos - CET (Pontuação)	- Anexo "E" deste ACS			

Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental	- Instituição credenciada pelo MEC e curso credenciado pelo MEC	
Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio	 - Acompanhado de histórico escolar - Conforme previsto nas condições da letra "a." do Anexo "E" deste ACS 	
Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso Superior (Graduação)	- Conforme previsto nas condições da letra "b." do Anexo "E" deste ACS	
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso Técnico	- Conforme previsto nas condições da letra "c." do Anexo "E" deste ACS	
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso Profissionalizante	- Conforme previsto nas condições da letra "c." do Anexo "E" deste ACS	
Cópia do Diploma de Especialização ou MBA (Pós-graduação - <i>Lato Sensu</i>)	- Conforme previsto nas condições da letra "d." do Anexo "E" deste ACS	
Cópia do Diploma de Mestrado (Pós-graduação - <i>Sticto Senso</i>)	- Conforme previsto nas condições da letra "e." do Anexo "E" deste ACS	
Cópia do Diploma de Doutorado (Pós-graduação - <i>Stricto Senso</i>)	- Conforme previsto nas condições da letra "f." do Anexo "E" deste ACS	
Cópia de Diploma de Curso de Aperfeiçoamento/de Extensão Universitária/Cursos Livres	presencial em Instituição de Ensino que possua Certificado de Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) referente à atividade de ensino, cursos ou treinamentos	
Certificações de Informática	- Conforme previsto nas condições da letra "m." do Anexo "E" deste ACS	
Registro <u>ativo</u> no respectivo Conselho de Classe/Ordem de Profissionais, se existir	- Será obrigatória a comprovação de regularidade, por meio de cópia do registro ou por declaração, junto ao respectivo Conselho Profissional ou Ordem de Profissionais (se existir), em condição de legitimidade para o exercício da profissão, incluindo a correspondente habilitação ao exercício da profissão na área/curso a que concorrer, visando a impedir a incorporação de profissional que esteja com a sua habilitação suspensa ou cassada	
Certidão de Antecedentes Éticos junto ao Conselho de Classe/Ordem de Profissionais	- O documento visa a comprovação de antecedentes éticos perante o Conselho/Ordem	
Documentos comprobatórios de experiência profissional	- Conforme previsto nas condições do Anexo "A"; "E" e item "8.9."	
Declaração de Residência	- Anexo "F" deste ACS – preencher e anexar comprovante de residência	
Declaração de Residente em Município Diverso da Sede da OM de Incorporação	- Anexo "G" deste ACS	
Declaração de Tempo de Serviço nas Forças Armadas	- Anexo "H" deste ACS	

Declaração de Prestação do Serviço Militar	- Anexo "I" deste ACS		
Temporário, em Caráter Voluntário e de	- O candidato também deverá atentar-se ao		
Comprovação de Idoneidade Moral	Anexo "J" deste ACS		
Documentos comprobatórios de sua situação	- O candidato também deverá atentar-se ao item		
militar	"8.16." deste ACS		
Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (exceto profissionais de saúde)	- Anexo "J" deste ACS		
Declaração Negativa de Exercício de Atividade Comercial e de Condição de Sócio-Gerente ou Administrador de Pessoa Jurídica	- Anexo "K" deste ACS		
Declaração de Existência ou Inexistência de Processo	- Anexo "L" deste ACS		
Cópia do Título de Eleitor	- Anexar cópia simples		
Tribunal Superior Eleitoral - Certidão de Crimes Eleitorais - Certidão de Quitação Eleitoral	 Obter perante o https://www.tse.jus.br/ Comprova não ter respondido por Crime Eleitoral e estar em dia com as obrigações eleitorais 		
Justiça Federal (1º Grau) - Certidão Judicial Criminal - Certidão Judicial Cível - Certidão Judicial para fins Eleitorais	 Abrangência da Seção Judiciária de seu local de residência dos últimos 5 (cinco) anos Obter no sítio do Tribunal Regional Federal de sua região (www.trf1.jus.br; www.trf2.jus.br; www.trf3.jus.br; www.trf4.jus.br ou www.trf5.jus.br) 		
Tribunal Federal (2º Grau) - Certidão Judicial Criminal - Certidão Judicial Cível - Certidão Judicial para fins Eleitorais	- Abrangência do Tribunal Regional Federal de seu local de residência dos últimos 5 (cinco) anos - Obter no sítio do Tribunal Regional Federal de sua região (www.trf1.jus.br; www.trf2.jus.br; www.trf3.jus.br; www.trf4.jus.br ou www.trf5.jus.br)		
Justiça Estadual (1º Grau) - Certidão Negativa Cível - Certidão Negativa Criminal - Certidão Negativa de Crime Militar	 - Abrangência da Seção Judiciária de seu local de residência dos últimos 5 (cinco) anos - Obter no sítio do Judiciário (1º grau) de sua localidade (ex: TJMS; TJMT; TJSP, etc) - A Certidão Militar Estadual é emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado (TJ) - Se o candidato for integrante ou ex-integrante da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiro e reside no Estados do Rio Grande do Sul (RS), Minas Gerais (MG) e São Paulo (SP) deverá buscar a Certidão Negativa expedida pelos Tribunais Militares próprios que fornecem a citada Certidão 		

Tribunal de Justiça (2º Grau) - Certidão Negativa Cível - Certidão Negativa Criminal - Certidão Negativa de Crime Militar	- Abrangência do Tribunal de Justiça de seu local de residência dos últimos 5 (cinco) anos - Obter no sítio do Judiciário (2º grau) de sua localidade (ex: TJMS; TJMT; TJSP, etc) - A Certidão Militar Estadual é emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado (TJ) - Se o candidato for integrante ou ex-integrante da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiro e reside no Estados do Rio Grande do Sul (RS), Minas Gerais (MG) e São Paulo (SP) deverá buscar a Certidão Negativa expedida pelos Tribunais Militares próprios que fornecem a citada Certidão
Polícia Civil Estadual - Certidão de Antecedentes Criminais	 Abrangência da Polícia Civil Estadual de seu local de residência dos últimos 5 (cinco) anos Obter no sítio da Policial Civil Estadual de seu Estado (ex: www.pcms.gov.br) ou pessoalmente
Polícia Federal	- Obter no sítio www.pf.gov.br/servicos-
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais	pf/antecedentes-criminais
<u>Superior Tribunal Militar</u> - Certidão de Ações Criminais	- Obter no sítio do STM : <u>www.stm.jus.br</u>
Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez	- Anexo "M" deste ACS
Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados	- Anexo "N" deste ACS
Parecer Favorável à Participação em Processo Seletivo ao Serviço Militar Temporário - somente para militares da ativa	- Anexo "W" deste ACS

ANEXO "D"

FICHA DE DOCUMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DO CADERNO DO CANDIDATO RECIBO DE ENTREGA DO CADERNO DO CANDIDATO

1ª Via – Caderno

Caderno Espiral com (/ 2024
) páginas	/	/ 2024
Anotações		Ciente da CSE	
· (orte aqui		····· >
	ANEXO "D"		
FICHA DE DOCUME	NTOS PARA COMPOSIÇÃO I	DO CADERNO DO CAN	<u>DIDATO</u>
RECIBO	DE ENTREGA DO CADERNO	O DO CANDIDATO	
			2ª Via –
			Candidato
Caderno Espiral com (Em/	/ 2024
) páginas	/	/ 202 1
Anotações		Ciente da CSE	

*Anexo OBRIGATÓRIO na entrega do "Caderno do Candidato"

<u>ANEXO "E"</u> <u>FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS - EBCT (PONTUAÇÃO)</u>

	TÍTULOS/GRAUS/DIPLOMAS /CURSOS/CERTIFICAÇÕES	OBSERVAÇÃO	PONTUAÇÃO ADMITIDA
a.	Certificado de Conclusão de Ensino Médio	 Ter concluído com aproveitamento, após a conclusão do curso que o habilita e até a data final do período da IE/1ª Etapa Somente no curso pretendido No máximo 1 (um) certificado De instituição credenciada no MEC Curso reconhecido pelo MEC ou que atenda o Art 63 da Portaria Nr 40-MEC, de 12 de dezembro de 2007 Acompanhado do histórico escolar 	2,0 (dois virgula zero) pontos
b.	Graduação em Curso Superior	 Ter concluído com aproveitamento, após a conclusão do curso que o habilita e até a data final do período da IE/1ª Etapa Somente no curso pretendido No máximo 1 (um) diploma De instituição credenciada no MEC Curso reconhecido pelo MEC ou que atenda o Art 63 da Portaria Nr 40-MEC, de 12 de dezembro de 2007 Acompanhado do histórico escolar 	2,0 (dois virgula zero) pontos
c.	Curso Técnico	 Ter concluído com aproveitamento, após a conclusão do curso que o habilita e até a data final do período da IE/1ª Etapa Somente no curso pretendido No máximo 1 (um) diploma Deverá constar no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) – 4ª Edição Acompanhado do histórico escolar 	2,0 (dois vírgula zero) pontos
d.	Curso Profissionalizante	 Ter concluído com aproveitamento, após a conclusão do curso que o habilita e até a data final do período da IE/1ª Etapa Somente no curso pretendido Deve comprovar teoria e prática No máximo 1 (um) certificado A Instituição deverá possuidor de Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) referente à atividade de ensino, cursos ou treinamentos 	2,0 (dois vírgula zero) pontos

_			
e.	(Pós-graduação Lato Sensu e MBA) – com no mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas, vetado o somatório de vários diplomas para atingir a carga	 Somente no curso pretendido No máximo 2 (dois) diplomas De instituição credenciada no MEC Curso reconhecido pelo MEC ou que atenda o Art 63 da Portaria Nr 40-MEC, de 12 de dezembro de 2007 	
f.	Mestrado (Pós- Graduação <i>Stricto Sensu)</i>	 Acompanhado do histórico escolar Ter concluído com aproveitamento, após a conclusão do curso que o habilita e até a data final do período da IE/1ª Etapa Somente no curso pretendido No máximo 1 (um) título de Mestre De instituição credenciada no MEC Curso reconhecido pelo MEC ou que atenda o Art 63 da Portaria Nr 40-MEC, de 12 de dezembro de 2007 Acompanhado do histórico escolar 	3,0 (três virgula zero) pontos
g	Doutorado (Pós-Graduação <i>Stricto Sensu)</i>	 Ter concluído com aproveitamento, após a conclusão do curso que o habilita e até a data final do período da IE/1ª Etapa Somente no curso pretendido No máximo 1 (um) título de Doutor De instituição credenciada no MEC Curso reconhecido pelo MEC ou que atenda o Art 63 da Portaria Nr 40-MEC, de 12 de dezembro de 2007 Acompanhado do histórico escolar 	4,0 (quatro virgula zero) pontos
h	anerfeicoamento/extensão	- Ter concluído com aproveitamento, após a conclusão do curso que o habilita e até a data final do período da IE/1ª Etapa - Somente no curso pretendido - No caso de curso realizado presencialmente, a Instituição deverá possuidor de Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) referente à atividade de ensino, cursos ou treinamentos - No caso de curso realizado à distância, a Instituição deve constar no cadastro do e-MEC - No máximo 2 (dois) cursos - Acompanhado do histórico escolar	1,0 (um virgula zero) ponto por cerificado

_	T		
		concurso.	
i.	Curso de aperfeiçoamento/extensão universitária/cursos livres com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas e inferior a 120 (cento e vinte) horas, vetado o somatório de vários diplomas para atingir a carga horária mínima	de Atividades Econômicas (CNAE) referente à atividade de ensino, cursos ou treinamentos - No caso de curso realizado à distância, a Instituição deve constar no cadastro do e-MEC - No máximo 2 (dois) cursos - Acompanhado do histórico escolar - Não serão admitidos:	0,5 (zero vírgula cinco décimos) ponto por certificado
j.	aperfeiçoamento/extensão universitária/cursos livres - com duração igual ou superior	- Ter concluído com aproveitamento, após a conclusão do curso que o habilita e até a data final do período da IE/1ª Etapa - Somente no curso pretendido - No caso de curso realizado presencialmente, a Instituição deverá possuidor de Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) referente à atividade de ensino, cursos ou treinamentos - No caso de curso realizado à distância, a Instituição deve constar no cadastro do e-MEC - No máximo 2 (dois) cursos - Acompanhado do histórico escolar - Não serão admitidos: a. os cursos livres realizados pela Internet (modalidade on-line); b. a participação como inscritos (ouvintes) em simpósios, conferências, palestras, encontros, seminários e similares, qualquer que seja a carga horária; e c. os cursos preparatórios para qualquer tipo de concurso.	0,3 (zero vírgula três décimos) ponto por certificado

k.	aperfeiçoamento/extensão universitária/cursos livres - com duração igual ou superior a 30 (trinta) horas e inferior a 40 (quarenta) horas	- Ter concluído com aproveitamento, após a conclusão do curso que o habilita e até a data final do período da IE/1ª Etapa - Somente no curso pretendido - No caso de curso realizado presencialmente, a Instituição deverá possuidor de Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) referente à atividade de ensino, cursos ou treinamentos - No caso de curso realizado à distância, a Instituição deve constar no cadastro do e-MEC - No máximo 2 (dois) cursos - Acompanhado do histórico escolar - Não serão admitidos: a. os cursos livres realizados pela Internet (modalidade on-line); b. a participação como inscritos (ouvintes) em simpósios, conferências, palestras, encontros, seminários e similares, qualquer que seja a carga horária; e c. os cursos preparatórios para qualquer tipo de concurso.	0,3 (zero vírgula três décimos) ponto por certificado
	Curso de Transporte Coletivo - somente para a habilitação Motorista	- Ter concluído com aproveitamento, após a conclusão do curso que o habilita e até a data final do período da IE/1ª Etapa	3,0 (três virgula zero) pontos
m.	Operacional de Produtos Perigosos (MOPP) - somente	 Ter concluído com aproveitamento, após a conclusão do curso que o habilita e até a data final do período da IE/1ª Etapa emitido pelo SEST/SENAI ou por instituição credenciada junto ao DETRAN homologação pelo DETRAN máximo de 1 (um) curso 	5,0 (cinco vírgula zero) pontos
n.	Curso para Condutor de Carga Indivisível	- Ter concluído com aproveitamento, após a conclusão do curso que o habilita e até a data final	2,0 (dois vírgula zero) pontos
0.	Veículos de Emergência	 Ter concluído com aproveitamento, após a conclusão do curso que o habilita e até a data final do período da IE/1ª Etapa emitido por empresa homologada pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN) máximo de 1 (um) curso 	2,0 (dois vírgula zero) pontos

		- Ter concluído com aproveitamento, após a	
		conclusão do curso que o habilita e até a data final	
		do período da IE/1º Etapa	
		- Somente para o Curso de Informática	
		(Infraestrutura de Servidores)	
		- Certificado por pessoa jurídica possuidor de	
		Cadastro Nacional de Atividades Econômicas	
		(CNAE) referente à atividade de ensino, cursos ou	
		treinamentos	
		- Serão admitidos os seguintes certificados:	
		a. Bácula Backup Software Certified Administrator	
		b. Brocade Ethernet Fabric Foundations	
		c. Cisco Certified Network Associate – CCNA	
		d. Cisco Certified Network Professional - CCNP	
		e. Cisco Certified Internetwork Expert - CCIE	
		f. Check Point Certified Security Administrator -	
		CCSA	
		g. Check Point Certified Security Expert - CCSE	
		h. Check Point Managed Security Expert - CCMSE	
		i. Check Point Certified Security Master – CCSM	
		j. CompTIA Naturalla	2.0
	Certificações de Informática -	k. CompTIA Network+	2,0
p.	somente para a habilitação	I. CompTIA Security+ m. F5 Certified BIG-IP Administrator	(dois vírgula
	Operador de Microcomputador	n. F5 Certified Technology Specialists	zero) pontos
		o. F5 Certified Solution Expert	por certificação
		p. ITIL Foundations v3	certificação
		g. Linux Junior Level Certification - LPIC-1	
		r. Linux Advanced Level Certification - LPIC-2	
		s. Linux Senior Level Certification - LPIC-3	
		t. Red Hat Certified System Administrator – RHCSA	
		u. Red Hat Certified Engineer - RHCE	
		v. Red Hat Certified Architect – RHCA	
		x. PMI Agile Certified Practitioner – ACP	
		y. Cisco Certified Entry Networking Technician	
		CCENT	
		w. Elastix Certified Engeneer Telefonia, VoIP e	
		Elastix – ECE	
		z. Furukawa Data Cabling System – DCS	
		a.a. Furukawa Certified Professional – FCP	
		a.b. Furukawa Certified Professional Fiber – FCPF	
		a.c. Furukawa Certified Professional Master – FCPM	
		a.d. Huawei IP Data Communications – HCDA	
		a.e. Huawei Radio Access Lte – HCNA LTE	
		a.f. Registered Communications Distribution	
		Designer - RCDD	
	Carteira Nacional de	- Ter concluído com aproveitamento, após a	5,0
q.	Habilitação Categoria "E"	conclusão do curso que o habilita e até a data final	
		do período da IE/1º Etapa	zero) pontos

(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 5-SSMR/9, de 14 de junho de 2024 - Fl 44)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	OBSERVAÇÃO	PONTUAÇÃO ADMITIDA
No meio civil ou militar	 Somente exercida no cargo ou função e correlatos a Habilitação do cargo postulado Para efeitos de contagem será considerado o ano completo e contínuo sem interrupções Será vedada a contagem em dobro, por laborar em dois ou mais locais ao mesmo tempo A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO DOCENTE NÃO SERÁ PONTUADA 	2,4 (dois vírgula quatro) pontos por ano completo e contínuo sem interrupções

ANEXO "E" - 1º VIA FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS - CET (PONTUAÇÃO)

	Pontuação da Inscrição Eletrônica:	Pontuação da Entrevista e Pontuação Prelim Avaliação Curricular: (revisado pela Audit	
PONTOS EAC			
Candidato:			
nor	me completo		assinatura
Avaliador:			
nome com	pleto/posto-grad/OM		assinatura
Observações:			
		á sujeita à alteração após a	análise da Auditoria, a qual
	sultado preliminar do candi		
		ção mínima de 2,0 (dois) por	ntos para ficar em condições
de participar da	Inspeção de Saúde (IS/3ª E	tapa) deste PS.	
	corto aqui		><
	corte aqui -		
	ANEXO "E" - 2ª	VIA (RECIBO DO CANDIDATO	1
	FICHA DE AVALIAÇÃO	DE CURRÍCULOS - CET (PONT	<u>UAÇÃO)</u>
	Pontuação da Inscrição	Pontuação da Entrevista e	Pontuação Preliminar
	Eletrônica:	Avaliação Curricular:	(revisado pela Auditoria):
PONTOS EAC			
Candidato:	I		I
	me completo		assinatura
Avaliador:	e compieto		3331464.14

Observações:

nome completo/posto-grad/OM

- a pontuação obtida na EAC/2ª Etapa está sujeita à alteração após a análise da Auditoria, a qual consistirá no resultado preliminar do candidato; e

assinatura

- o candidato deverá adquirir uma pontuação mínima de 2,0 (dois) pontos para ficar em condições de participar da Inspeção de Saúde (IS/3ª Etapa) deste PS.

ANEXO "F" DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Habilitac	ão/Profissão:				
Nome co					
	Nascimento: /	1			
	Mãe:				
Filiação	Pai:				
Identidad			Órgão Expedido	r:	
CPF:	_ -		Estado Civil:		
	DECLARO:				
	1. Como candid	ato no processo	seletivo na área	de jurisdicão da 9º	Região Militar, residir
no	21 como canaro	ato no processo	selectivo, na area	ac janisaição da s	endereço
_	Rua:				_
7 11 0111 0101 7	_, Bairro:		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
Cidade:	- ,		, UF:	e CEP:	, <u>conforme</u>
comprova	ante juntado a est	a declaração.			
	2 Ainda decla	ro que residi no	s últimos 5 (cinco	n) anos nas cidades	e estados elencados
abaixo:	z. Amaa, accia	o que resiai no	s artifics 5 (ciries	o, anos nas ciadaes	c estados elelicados
	Δno de 2023·				
	Ano de 2019:				
				•	rnecidas, ciente da
responsal	bilidade criminal p	_			
		_	_		ocumento público ou
-					declaração falsa ou
	•		de prejudicar dir	eito, criar obrigação	ou alterar a verdade
	o juridicamente re		Cádico Domal A	+ 204 Fazar usa da	auglauer des papáis
	os ou alterados, a				e qualquer dos papéis
iaisiiicauc	•	•	•		n documento público
ou partic					r declaração falsa ou
•	•				ou alterar a verdade
				= -	stração ou o serviço
militar.	o janaramente i	cievanie, aesae	que o lato atel		stragate ou o serviço
			, de	de	
			, (local e data)		
			,		
			ssinatura do can	•	
	*Não	é necessário que	seja reconhecida	firma em Cartório	

*Não é necessário que seja reconhecida firma em Cartório
*Anexo OBRIGATÓRIO na entrega do "Caderno do Candidato"

* Juntar cópia do Comprovante de residência

* Poderá ser preenchido digitalmente

(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 5-SSMR/9, de 14 de junho de 2024 - Fl 47)

ANEXO "G" DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE INCORPORAÇÃO

łabilitação/Profissão:		
Nome cor	mpleto:	
Data de N	lascimento://	
Filippão	Mãe:	
Filiação	Pai:	
Identidad	e Nr:	Órgão Expedidor:
CPF:		Estado Civil:
•	ssumir inteira responsabilidade en i zação Militar onde poderei vir a	Processo Seletivo, na área de jurisdição da 9º Região na mudar de residência, por conta própria, para a cidade a ser convocado, sem qualquer ônus para o Exército

(Nome e Assinatura do candidato) *Não é necessário que seja reconhecida firma em Cartório

*Anexo OBRIGATÓRIO na entrega do "Caderno do Candidato"

* Juntar cópia do Comprovante de residência

ANEXO "H" DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NAS FORÇAS ARMADAS

Habilitação/Profissão:
Nome completo:
Data de Nascimento:/ Local de Nascimento:
Mãe:
Filiação Pai:
Identidade Nr: Órgão Expedidor:
CPF: Estado Civil:
DECLARO:
() sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 9ª Região Militar, que, até esta
data, <i>possuo</i> anos, meses, dias de tempo de serviço prestado às Forças
Armadas, anterior à minha incorporação para o Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem
total de meu tempo de serviço;
OU
 () sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 9ª Região Militar, que, até esta data, <u>não possuo</u> tempo de serviço prestado às Forças Armadas, anterior à minha incorporação para o Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.
Para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos artigos elencados abaixo: 1. Falsidade ideológica - Código Penal - Art 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante;
2. Uso de documento falso - Código Penal - Art 304 - Fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os Arts 297 a 302; e
3. Falsidade ideológica - Código Penal Militar - Art 312 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar.
de de
(local e data)
(Nome e Assinatura do candidato)
*Não é necessário que seja reconhecida firma em Cartório
*Anexo OBRIGATÓRIO na entrega do "Caderno do Candidato"

*Poderá ser preenchido digitalmente

*Preenchimento OBRIGATÓRIO para todos os candidatos

ANEXO "I"

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO, EM CARÁTER VOLUNTÁRIO, E DE COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Habilitaçã	ío/Profissão:				
Nome cor	npleto:				
Data de N	lascimento://	Local de N	lascimento):	
Filio o≅ o	Mãe:				
Filiação	Pai:				
Identidad	e Nr:	Órgão Exp	edidor:		
CPF:		Estado Civ	/il:		
Rua:		<u>.</u>			
Complem	ento:	Bairro:			
Cidade:		Estado:	С	EP:	
	DECLARO que: 1. sou voluntário para	prestar o EBC1	, pelo pe	ríodo de 1 (um) ano	, incorporado <i>na</i>
aprovado	de Cabo Temporário , na em todas as etapas preli s que regulam o assunto;	-	-	•	
	2. sou conhecedor quanho profissional e do intende de 8 (oito) anos, contado	resse do serviço,	prorrogaç	ões anuais, desde que	não ultrapassem
boa saúde funções a	3. possuo bons ante das, que não exerço ativide, física e mental, que nã tinentes ao cargo a que onforme Decreto Nr 60.82	dades prejudiciai ăo sou portador estarei submetid	s ou perig de deficié o, assim c	osas à Segurança Naci ència incompatível como omo as atividades ine	onal , que gozo de m o exercício das
inclusive regulam o	4. todas as informações ciência de minha respor assunto.			•	
		,	de	de	
		(local e			
		·	•		

(Nome e Assinatura do candidato) *Não é necessário que seja reconhecida firma em Cartório *Anexo OBRIGATÓRIO na entrega do "Caderno do Candidato"

ANEXO "J"

<u>DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO (EXCETO PROFISSIONAIS DOS ÁREAS/CURSOS DE SAÚDE)</u>

Habilitaçã	ão/Profissão:	
Nome co	mpleto:	
Data de N	Nascimento://	
Filiação	Mãe:	
Filiação	Pai:	
Identidad	le Nr:	Órgão Expedidor:
CPF:		Estado Civil:

- 1. DECLARO, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 9ª Região Militar, que não estarei na data prevista para a minha incorporação ao Exército Brasileiro, caso esta ocorra, investido em cargo público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, ressalvado cargo ou emprego privativo de profissional de saúde, dentro do limite previsto na alínea c) do inciso XVI do Art 37 da Constituição Federal que dispõe:
 - **Art 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
 - **XVI** é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
 - c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
- **2.** Tenho plena ciência que, caso incorporado ao Exército e venha a exercer qualquer função pública acima especificada, simultaneamente à função que ora pleiteio, serei licenciado imediatamente das fileiras do **Exército Brasileiro**, por ferir o disposto no Art 142, § 3º, inciso II, da Constituição Federal, que dispõe:
 - Art 142. As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.
 - § 3º Os membros das Forças Armadas são denominados militares, aplicando-se-lhes, além das que vierem a ser fixadas em lei, as seguintes disposições:
 - II o militar em atividade que tomar posse em cargo ou emprego público civil permanente, ressalvada a hipótese prevista no Art 37, inciso XVI, alínea "c", será transferido para a reserva, nos termos da lei;

(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 5-SSMR/9, de 14 de junho de 2024 - Fl 51)

- **3.** Para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos artigos elencados abaixo:
- a. Falsidade ideológica Código Penal Art 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
- **b.** Uso de documento falso Código Penal Art 304 Fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os Arts 297 a 302; e
- c. Falsidade ideológica Código Penal Militar Art 312 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar.

		de	de
	(lo	cal e data)	
	(Nome e Assi	natura do can	ndidato)
*Não é	necessário que se	ia reconhecid	a firma em Cartório

*Não é necessário que seja reconhecida firma em Cartório *Anexo OBRIGATÓRIO na entrega do "Caderno do Candidato"

ANEXO "K"

<u>DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL E DE CONDIÇÃO DE SÓCIO-</u> <u>GERENTE OU ADMINISTRADOR DE PESSOA JURÍDICA</u>

Habilitação/Profissão:		
Nome completo:		
Data de Nascimento://	Local de Nascimer	nto:
Mãe: Filiação		
Pal:		
	rgão Expedidor:	
CPF: E	stado Civil:	
 DECLARO, sob as penas da lei, p no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da d prestar contas da alteração contratual, atende dos artigos dispostos abaixo: 	ata da incorporação,	devo regularizar minha situação e
 a. Estatuto dos Militares - Art parte na administração ou gerência de soci acionista ou quotista, em sociedade anônima o 	edade ou dela ser s	
 b. Código Penal Militar - Art 2 administração ou gerência de sociedade con acionista ou cotista em sociedade anônima, ou 	nercial, ou dela ser s	• • •
2. Para todos os fins, serem ver responsabilidade criminal prevista nos artigos:	ídicas as informações	s fornecidas por mim, ciente da
particular, declaração que dele devia constar diversa da que devia ser escrita, com o fim de sobre fato juridicamente relevante;	r, ou nele inserir ou prejudicar direito, cri	ar obrigação ou alterar a verdade
falsificados ou alterados, a que se referem os A	rts 297 a 302;	Fazer uso de qualquer dos papéis
ou particular, declaração que dele devia cons diversa da que devia ser escrita, com o fim de sobre fato juridicamente relevante, desde qu militar; e	tar, ou nele inserir ou prejudicar direito, cri ue o fato atente cont	ar obrigação ou alterar a verdade ra a administração ou o serviço
d. Uso de documento falso - Có documentos falsificados ou alterados por outro	=	r t 315 - Fazer uso de qualquer dos os artigos anteriores
adeamentos faisineados da aiterados por datir	on, a que se rererent	03 di tigos difterioles.
	de cal e data)	de
(lo	cal e data)	

(Nome e Assinatura do candidato)

*Não é necessário que seja reconhecida firma em Cartório

*Anexo OBRIGATÓRIO na entrega do "Caderno do Candidato"

*Poderá ser preenchido digitalmente

ANEXO "L" DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE PROCESSO

Habilitação/Profissão:	
Nome completo:	
Data de Nascimento://	Local de Nascimento:
Filiação Mãe:	
Pai:	
ldentidade Nr:	Órgão Expedidor:
CPF:	Estado Civil:
(existe/não existe), nos perante a Justiça comum ou militar, sej o prazo a partir da data do cur responsabilização por ato lesivo ao pa	da lei, para fim de comprovação junto à 9ª Região Militar, que últimos 5 (cinco) anos, condenação em processo criminal a na esfera federal ou estadual, transitado em julgado, contado aprimento da pena; ou (existe/não existe)
	, de de (local e data)
(Nom	e e Assinatura do candidato)
•	o que seja reconhecida firma em Cartório
*Anexo OBRIGATÓF	RIO na entrega do "Caderno do Candidato"

ANEXO "M" DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

Habilitação/Profissão:	
Nome completo:	
Data de Nascimento://	Local de Nascimento:
Mãe:	
Filiação Pai:	
Identidade Nr:	Órgão Expedidor:
CPF:	Estado Civil:

DECLARO, para efeito do **Processo Seletivo**, que fui alertada e tomei ciência de que:

- 1. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima, tendo em vista os riscos decorrentes do exame de aptidão física e das atividades militares a serem desenvolvidas, na prestação do **Serviço Militar Temporário**; e
- **2.** sou responsável por comunicar, o mais rápido possível e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.
- **3.** Para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos artigos elencados abaixo:
- a. Falsidade ideológica Código Penal Art 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante;
- **b.** Uso de documento falso Código Penal Art 304 Fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os Arts 297 a 302; e
- c. Falsidade ideológica Código Penal Militar Art 312 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar.

	,,	de	de
	(loc	cal e data)	
	(Nome e Assir	natura da candi	data)
*N	lão é necessário que sej	a reconhecida f	irma em Cartório

*Poderá ser preenchido digitalmente

*Anexo OBRIGATÓRIO na entrega do "Caderno do Candidato"

*Somente para o seguimento feminino

ANEXO "N" DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Habilitaçã	o/Profissão:	
Nome cor	npleto:	
Data de N	ascimento://	
T:l:0.22	Mãe:	
Filiação	Pai:	
Identidade Nr:		Órgão Expedidor:
CPF:		Estado Civil:
•	·	

DECLARO, sob as penas da lei, para fins estritamente militares, estar ciente dos artigos dispostos abaixo, assumindo inteira responsabilidade de que todos os documentos apresentados, para efeito deste **Aviso de Convocação para Seleção**, são autênticos:

- **1. Falsidade de documento Código Penal Militar Art 311** Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar;
- 2. Falsidade ideológica Código Penal Militar Art 312 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar; e
- **3.** Uso de documento falso Código Penal Militar Art 315 Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores.

	,	, de	de
	(1	ocal e data)	
	///		
	•	sinatura do cand	•
*Não é	necessário que s	eja reconhecida	firma em Cartório

*Anexo OBRIGATÓRIO na entrega do "Caderno do Candidato"

*Poderá ser preenchido digitalmente

*Deve ser assinado somente na frente do Entrevistador

ANEXO "O" DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA

Habilitação/Profissão:	
Nome completo:	
Data de Nascimento://	Local de Nascimento:
Mãe:	
Filiação Pai:	
Identidade Nr:	Órgão Expedidor:
CPF:	Estado Civil:

- 1. DECLARO, para efeito do Processo Seletivo, na área de jurisdição da 9ª Região Militar, que tenho a plena capacidade física exigida na legislação de referência que regula o Serviço Militar Temporário, estando plenamente apto ao desempenho das atividades de cunho militar.
- **2.** Sou responsável, ainda, por comunicar à autoridade competente, o mais rápido possível, <u>e por escrito</u>, qualquer alteração que me incapacite para estas atividades.

	de	de
(loca	al e data)	
(Nome e Assino	atura do candido	ato)
*Não é necessário que seja		•

*Poderá ser preenchido digitalmente

*Esta declaração deverá ser entregue pelos candidatos pré-selecionados, por ocasião da realização do EAF/4ª Etapa.

ANEXO "P" DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Habilita	ção/Prof	issão:											
Nome co	ompleto	:											
Data de	Nascime	ento:_	/_	/_		Lo	ocal d	e Nasc	iment	o:			
Filiação	Mãe:												
_	Pai:												
Identida	ade Nr:					Órgão	Exped	idor:					
CPF:						Estado	Civil:						
convoca		. ARO, para	-		Região rviço	Militar Militar	-	para empo		ocasião, na tenho	local	O de idade	minha de que,
						, (local e				de			
		*	 Não é	•	Nome e A sário que	Assinatur	a do c			 m Cartório)		
		*A	nexo O	BRIGA	ATÓRIO n	a entreg	a do "	Cader	no do	Candidat	o"		
				*P	oderá sei	r preench	nido di	igitaln	nente				

*Deve ser assinado somente se o candidato vier a desistir

ANEXO "Q" FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Habilitaca	ăo/Profissão:				
Nome co					
	lascimento:/	//Local de	Nascimento:		
Eiliacão	Mãe:	<u>.</u>			
Filiação	Pai:				
Identidad	le Nr:		pedidor:		
CPF:		Estado C	ivil:		
Rua:					
Complem	nento:	Bairro:			
Cidade:		Estado:	CEP:		
		OBJETO DO PEDIDO	DE RECURSO:		
(O ca		lizar-se de quantas folha os e fundamentações ao			notivos,
		, (local	de e data)	de	
	_	(Nome e Assinati	ura do candidato,		

(Nome e Assinatura do candidato)

*Não é necessário que seja reconhecida firma em Cartório

*Poderá ser preenchido digitalmente

<u>ANEXO "R"</u> <u>PROCURAÇÃO – PESSOA FÍSICA</u>

Habilitação/Profissão:		
Nome completo do Outorgante/Ca	ndidato:	
Data de Nascimento://	Local de Nasc	cimento:
Mãe:		
Filiação Pai:		
Identidade Nr:	Órgão Expedi	idor:
CPF:	Estado Civil:	
Rua:		
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Nome completo do Outorgado/Pro	curador:	
Data de Nascimento://	Local de Nasc	cimento:
Filiação Mãe:		
Pai:		
ldentidade Nr:	Órgão Expedi	idor:
CPF:	Estado Civil:	
Rua:		
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Pelo presente instrumento n	omeia e constitui	como seu (sua) bastante PROCURADOR(a) a
•	•	ar o OUTORGANTE perante a Seção de Serviço
	_	e Infantaria Motorizada, para: (a) entregar a
documentação relativa ao Cader	no do Candidato;	(b) representar o candidato na etapa de
Designação; (c) entregar recurso	administrativo em	qualquer etapa/fase do OS e (d) reaver os
documentos do Caderno do Candid	ato, conforme previ	isão no AVS, responsabilizando-se por todos os
atos praticados no cumprimento de	ste instrumento, ce	essando os efeitos deste a partir da vigência do
PS seguinte e/ou reaver a documen		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
<u> </u>		_ de de
	(local e	data)
	1.2.33.7	,
	(Nome e Assinatur	ra do candidata)

*Poderá ser preenchido digitalmente

*Necessário que seja reconhecida firma em Cartório

*Necessário juntar ao presente, cópia simples do documento de identidade e comprovante de residência do Outorgante e do Outorgado

ANEXO "S" RELAÇÃO DE EXAMES, LAUDOS E AVALIAÇÕES

EXAME	OBSERVAÇÃO	PRAZO A SER OBSERVADO
Hemograma completo	-	
Grupo Sanguíneo	-	
Fator Rh	-	
TGO	-	
TGP	-	
Exame da tireóide	TSH e T4 livre	
Bilirrubinas totais e	13116 14 11116	
frações	-	
Fosfatase alcalina	-	
Gama (GT)	-	
Glicemia em jejum	-	
Uréia	-	
Creatinina	-	
	A (anti-HAV)	
Perfil imunológico para	B (HBsAG, anti-HBsAG, anti-HBc)	
hepatites	C (anti-HCV)	
Colesterol total e frações	-	
Triglicerídeos	-	
Ácido úrico	-	datada da atá 20 (trinta) dias
Anti-HIV	-	datado de até 30 (trinta) dias (máximo) do dia previsto
VDRL	-	para a IS
Sumário de urina	-	para a 13
Toxicológico	Baseado em amostras (cabelo ou pêlo) de queratina de larga janela de detecção (superior a 90 (noventa) dias), com laudo: - Sumário de urina (EAS), urina tipo 1 ou urina rotina; e - as drogas a serem pesquisadas serão no mínimo: a. maconha e derivados; b. cocaína e derivados (incluindo crack e merla); c. anfetaminas; d. metanfetaminas; e. ecstasy (MDMA e MDA); e f. opiáceos (incluindo morfina, codeína, 6-acetilmorfina (heroína); oxicodine; hidromorfina hidrocodona.	(§ 7º, art 125 da Portaria - DGP/C Ex Nr 407, de 25 de julho de 2022)
Sorologia para Doença de Chagas	-	
Radiografia panorâmica da coluna vertebral para escoliose com ângulo de COBB	Com laudo e imagem	

Radiografia panorâmica MMSS (membros superiores), em AP, englobando ombro / braço / cotovelo / antebraço / punho / mão	Com laudo e imagem				
Radiografia panorâmica MMII (membros inferiores, com escanometria), em AP, englobando bacia / joelho / tornozelo (laudo e imagem)	Com laudo e imagem				
Radiografia do tórax	Com laudo				
Eletrocardiograma em repouso	Com laudo				
Audiometria tonal e	Com laudo				
Avaliação Odontológica Exame de Aptidão Psicológica para Manuseio de Armas de Fogo, realizado por psicólogos credenciados pela Polícia Federal, com parecer sobre a saúde mental do (a) candidato (a) em atividade que envolve o uso de armamento	Com laudo e imagem (radiografia panorâmica dos dentes) A lista das clínicas/psicólogos credenciados pela Polícia Federal pode ser consultada no site www.pf.gov.br.	datado de até 30 (trinta) dias (máximo) do dia previsto para a IS (§ 7º, art 125 da Portaria - DGP/C Ex Nr 407, de 25 de julho de 2022)			
Parecer Oftalmológico	Deve conter: a) acuidade visual com e sem correção b) refração c) biomicroscopia d) fundo de olho e) tonometria f) motilidade g) senso cromático O candidato com patologia oftalmológica (deficiência visual), que seja compatível com o Serviço Militar, deverá apresentar-se portando a receita médica e a correção prescrita				

(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 5-SSMR/9, de 14 de junho de 2024 - Fl 62)

Mamografia	Com laudo (Exclusivo do seguimento feminino)	datado de até 30 (trinta) dias (máximo) do dia previsto para a IS
Colpocitológico	(Exclusivo do seguimento feminino)	(§ 7º, art 125 da Portaria - DGP/C Ex Nr 407, de 25 de julho de 2022)
Exame Beta HCG (TIG)	(Exclusivo do seguimento feminino)	datado de até 15 (quinze) dias (máximo) do dia previsto para a IS

Observação 1: além dos exames listados outros exames complementares poderão ser solicitados pela JISE, nos casos que exigirem um estudo mais aprofundado.

Observação 2: Constituem causas de incapacidade para a incorporação, para ambos os sexos, as doenças que motivam a isenção definitiva para o Serviço Militar das Forças Armadas, capituladas nos Anexos I e II às IGISC (Decreto Nr 60.822, de 7 de junho de 1967, com as modificações contidas nos Decretos Nr 63.078, de 5 de agosto de 1968 e Nr 703, de 22 de dezembro 1992, no que se aplicar.

ANEXO "T"

RELAÇÃO DAS DOENÇAS, LESÕES, ESTADOS MÓRBIDOS E CARACTERÍSTICAS FÍSICAS QUE MOTIVAM INCAPACIDADE PARA CONVOCAÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

Ordem	PARA AMBOS OS SEXOS
1	Peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de 10 entre a altura (número de centímetros acima de 1m) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75m e de mais de 15 para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem em elemento decisivo para o AMP, o qual as analisará em relação ao biotipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico, etc.
2	Displasias mamárias.
3	Gigantomastia.
4	Sangramento genital anormal rebelde ao tratamento.
5	Anomalias congênitas dos órgãos genitais.
6	Taxa glicêmica anormal.
7	Campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores.
8	Hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume.
9	Albuminúria ou glicosúria persistentes.
10	Audibilidade inferior a 35 decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos. Na impossibilidade da audiometria, não percepção da voz cochichada à distância de 5m, em ambos os ouvidos.
11	Doenças contagiosas crônicas da pele.
12	Cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares à escola, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se.
13	Ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas.
14	Imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores.
15	Hipertrofia média ou acentuada da tireoide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo.
16	Anemia com hemoglobinometria inferior a 12g/d1.
17	Varizes acentuadas de membros inferiores.
18	Acuidade visual menor que 0,3 (20/67) em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, através de uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinja índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25; a visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante.

(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 5-SSMR/9, de 14 de junho de 2024 - Fl 64)

19	Desvios de coluna, configurando escoliose com ângulo de Cobb superior a 12º (doze graus) ou cifose com ângulo de Cobb superior a 40º (quarenta graus), ou lordose com ângulo de Ferguson superior a 48º (quarenta e oito graus).							
20	Anomalia no comprimento dos membros inferiores, com encurtamento de um dos membros maior que 15 mm (quinze milímetros).							
21	Distúrbios da fala.							
22	Exame toxicológico clínico positivo positividade, confirmem a existência de		re que, afastadas as demais causas da àncias tóxicas.					
	EXCLUSIVAMENTE PA	RA O S	EXO MASCULINO					
1	Altura inferior a 1,60m (um metro e ses	ssenta d	centímetros).					
2	Hidrocele.							
	EXCLUSIVAMENTE PARA O SEXO FEMININO							
1	Altura inferior a 1,55m (um metro e cin	quenta	e cinco centímetros).					
		2.1.	2.1. Ooforites					
		2.2. Salpingites						
		2.3.	2.3. Parametrites					
		2.4.	2.4. Doença inflamatória pélvica crônica					
2	As seguintes condições gineco- obstétricas:	2.5.	5. Endometriose					
		2.6.	Dismenorreia secundária					
		2.7.	Doença trofoblástica					
		2.8.	Prolapso genital					
		2.9.	Fístulas do trato genital feminino					
3	Outras afecções ginecológicas que de com o desempenho das atividades milit		nem perturbações funcionais incompatíveis					
4	Gravidez em qualquer fase (toda candidata deverá realizar o teste de gravidez BHCG sanguíneo, salvo nos casos em que for possível o diagnóstico clínico de certeza).							

ANEXO "U"

ORIENTAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

- **1.1.** As provas estabelecidas para o EAF serão realizadas em movimentos sequenciais padronizados e de forma ininterrupta, sendo programadas para 2 (dois) dias consecutivos, na ordem a seguir especificada, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos para que o candidato seja considerado "Apto", conforme disposto neste anexo.
- **1.2.** Durante a realização do EAF, será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para cada 1 (uma) das tarefas, com intervalo, entre estas, de 1 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física), excetuando-se a tarefa de corrida livre no tempo de 12 (doze) minutos, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 1 (um) dia, a contar da 1ª (primeira) tentativa.
- **1.2.1.** Em caso da necessidade de uma 2ª (segunda tentativa), fica facultado ao candidato solicitar a substituição do seu aplicador (militar encarregado da aplicação das provas).

A. SEXO MASCULINO

1º dia de Exame de Aptidão Física

10 (dez) Flexões de Braços (mínimo a ser executado)





Para a execução deste exercício deverão ser observadas as orientações abaixo:

a. traje: esportivo;

- **b. posição inicial:** o candidato deverá tomar a posição com apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; e
- c. execução: o candidato deverá realizar sucessivas flexões de braço, sem qualquer interrupção, no seu ritmo próprio, sem limite de tempo, retornando à posição inicial, sem que o tronco e os joelhos toquem no solo, devendo a linha dos cotovelos ultrapassar o plano superior das costas.

1º dia de Exame de Aptidão Física

20 (vinte) Abdominais supra (mínimo a ser executado)





Para a execução deste exercício deverão ser observadas as orientações abaixo:

a. traje: esportivo;

posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos se encostem ao ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá colocar-se ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício.

c. execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada candidato deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, no seu ritmo próprio, sem interrupção do movimento e sem limite de tempo, não podendo retirar os quadris do solo e nem obter impulso com os braços ao afastando-os do tronco.

2º dia de Exame de Aptidão Física

Corrida livre – 12 (doze) minutos – 1.800 m (mínimo a ser percorrido)

Para a execução deste exercício deverão ser observadas as orientações abaixo:

a. traje: esportivo;

b. local: em pista ou circuito de piso regular e plano; e

c. execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar no tempo de 12 (doze) minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida, sendo proibido acompanhar o executante para ajudá-lo, por quem quer que seja e em qualquer momento da prova, admitindo-se eventuais paradas ou a execução de trechos em marcha.

B. SEXO FEMININO

1º dia de Exame de Aptidão Física

6 (seis) Flexões de Braços (mínimo a ser executado)





Para a execução deste exercício deverão ser observadas as orientações abaixo:

a. traje: esportivo;

- **b. posição inicial:** a candidata deverá tomar a posição com apoio de frente sobre o solo, utilizando-se das mãos e dos joelhos, mantendo os cotovelos estendidos e joelhos unidos;
- **c. execução:** a candidata deverá flexionar e estender os cotovelos, realizando sucessivas flexões de braço, sem qualquer interrupção, no seu ritmo próprio, retornando à posição inicial, mantendo o apoio dos joelhos no solo, devendo a linha dos cotovelos ultrapassar o plano superior das costas.

1º dia de Exame de Aptidão Física

14 (catorze) Abdominais supra (mínimo a ser executado)

A figura demonstrativa para o exercício de abdominal do segmento feminino é a mesma referente ao exercício a ser executado pelo segmento masculino.

Para a execução deste exercício deverão ser observadas as orientações abaixo:

- a. traje: esportivo;
- **b. posição inicial:** a candidata deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem-se ao ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá colocar-se ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício; e
- c. execução: a candidata deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada candidata deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, no seu ritmo próprio, sem interrupção do movimento e sem limite de tempo, não podendo retirar os quadris do solo e nem obter impulso com os braços ao afastando-os do tronco.

2º dia de Exame de Aptidão Física

Corrida livre – 12 (doze) minutos – 1.600 m (mínimo a ser percorrido)

Para a execução deste exercício deverão ser observadas as orientações abaixo:

- a. traje: esportivo;
- b. local: em pista ou circuito de piso regular e plano; e

(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 5-SSMR/9, de 14 de junho de 2024 - Fl 67)

c. execução: partindo da posição inicial de pé, a candidata deverá correr ou andar no tempo de 12 (doze) minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida, sendo proibido acompanhar a executante para ajudá-la, por quem quer que seja e em qualquer momento da prova, admitindo-se eventuais paradas ou a execução de trechos em marcha.

<u>ANEXO "V"</u> <u>MODELO PARA RETIRADA DE DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO</u>

Habilitaçã	o/Profissão:									
Nome con	npleto do Can	didate) :							
Data de N	ascimento:	_/	_/	Local de	Nascimer	nto:				
Filiacão	Mãe:									
	Pai:									
Identidade	e Nr:			Órgão Ex	pedidor:					
CPF:				Estado Ci	vil:					
Rua:				·						
Complem	ento:			Bairro:						
Cidade:				Estado:		CEP:				
Pelo	presente SOL I	I CITO r	eaver	a documentaçã				do Can	didato.	
							de			
				(local e	data)					
			(N	ome e Assinatu	ra do can	didato)				
	*\	lão é n	ecesso	ário que seja re	conhecid	a firma ei	m Cartório			

ANEXO "W"

PARECER FAVORÁVEL À PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

DECLARO, junto ao Comando da 9ª Região Milita				o Militar	, que d	o	(posto/graduaçã		ıação)
							completo),		ldt
Nr	, CF	PF Nr			, nas	cido aos	c	lias do m	ês de
									e
de					,	ocupa	О	cargo	de
			_ (ver o QC	<i>îP)</i> e não	possi	ui em seu	ıs asseı	ntamentos	nada
que desabone a s participação no pi de Convocação	rocesso de s	eleção ao ES í o ao Servi	STÁGIO BÁS	ICO DE CA	ABO T	EMPORÁF	RIO, pre	visto pelo	Aviso
			de			_ de		•	
			(local e d					_	
	*Assii	natura do Co	omandante d	de OM e (Carimb	o da OM			